



Comunicações
OJ
N
SCE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: 53000.024503/2013-60

Interessado: RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 16 (dezesseis) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 29/05/2013

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Chefe de serviço
SDPOS/GTDI/SCE-MC

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Exm.^o Sr. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília / DF

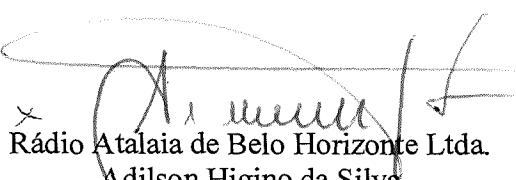
Ministério das Comunicações
Brasília - DF
Assunto: Criação de Rádio Sapo S

Data: 17/05/2023 - 15:36

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em OM, na Cidade de Belo Horizonte/MG, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n.^o 88.066, de 26/01/1983, requer a V.Ex.^a se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente **pedido de renovação**, por novo período, da outorga que lhe foi concedida, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em OM, na Cidade de Belo Horizonte/MG .

Declara, ainda, para os fins do disposto no Parágrafo 5º, do artigo 220, da Constituição Federal/88, na condição de responsável legalmente constituído pela entidade, que a mesma não é objeto, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de monopólio ou oligopólio.

Declara, outrossim, conhecer e aderir às cláusulas do Decreto n.^o 88.066, de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.


Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
Adilson Higino da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

03
N

DECLARAÇÃO

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em OM, na Cidade de Belo Horizonte/MG, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Parágrafo 4º do artigo 220 da CF) e legais (Lei n.º 9.294/1996) sobre a matéria.



Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
Adilson Higino da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

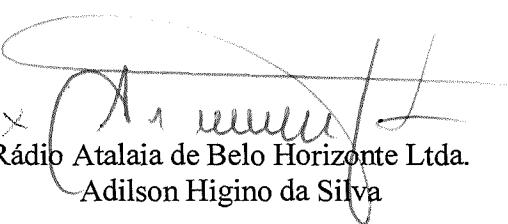
285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Ministério das
Comunicações
Agência Reguladora
de Radiodifusão
04
RJ
2009

DECLARAÇÃO

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em OM, na Cidade de Belo Horizonte/MG, por seu representante legal infra-assinado, que cumpre os seguintes percentuais em sua programação:

- 25% (vinte e cinco por cento) de tempo reservado à propaganda comercial;
- 05% (cinco por cento) do tempo de serviço noticioso;
- 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais.


Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
Adilson Higino da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

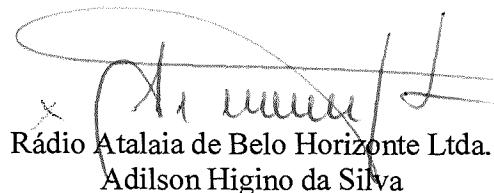
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Ministério das Comunicações
05/11/2017

DECLARAÇÃO

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em OM, na Cidade de Belo Horizonte/MG, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do inciso II, do artigo 221 da Constituição Federal.



Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
Adilson Higino da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

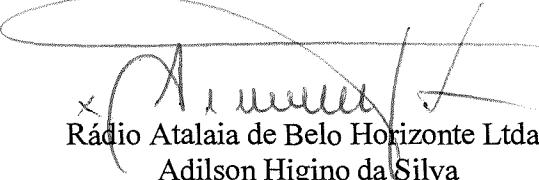
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

06
M
2018

DECLARAÇÃO

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em OM, na Cidade de Belo Horizonte/MG, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que executa o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do inciso IV, do artigo 221 da Constituição Federal.


Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
Adilson Higino da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

DECLARAÇÃO

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em OM, na Cidade de Belo Horizonte/MG, por seu representante legal infra-assinado, **INDICA** os responsáveis pelos seguintes setores:

NOME DO GESTOR: Reinaldo Gilli Costa da Silva, Domingos Barbosa de Siqueira, Milton da Silva Bento e Adilson Higino da Silva, todos brasileiros.

RESP. EDITORIAL: Mariane da Silva Ramos Telles, brasileira.

RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO: Valéria do Carmo Ferreira, brasileira.

Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
Adilson Higino da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

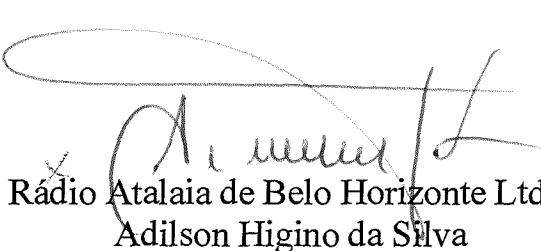
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Ministério das Comunicações
SCE - Sistema de Comunicação
08/06/2011

DECLARAÇÃO

A signatária abaixo identificada, empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em OM, em Belo Horizonte/MG, por seu representante legal, declara, para todos os fins e efeitos de direito, em atendimento ao estabelecido no Parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal/88, que não é objeto, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de monopólio ou oligopólio.



Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
Adilson Higino da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

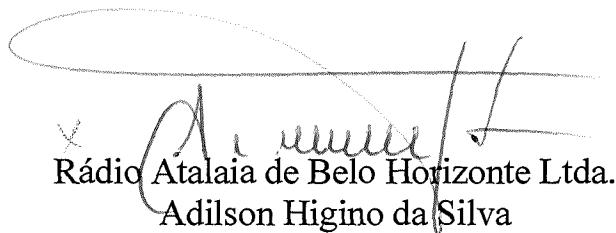
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

88
n

DECLARAÇÃO

A signatária abaixo identificada, empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em OM, em Belo Horizonte/MG, por seu representante legal, declara conhecer e aderir às cláusulas do Decreto n.º 88.066, de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.



Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
Adilson Higino da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Ministério das Comunicações
MCT
Rubiácea - RJ
2006

DECLARAÇÃO

O(s) signatário(s) do presente, na condição de representante(s) legal(is), declara(m), para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que a Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda., contratará somente brasileiros natos para o exercício dos cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.



Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
Adilson Higino da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO
GERAL M-6.361.582

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/90

NOME
DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA

FILIAÇÃO
ANTONIO BARBOSA DE SIQUEIRA
MARIA ROSALINA DE SIQUEIRA

NATURALIDADE

JURAMENTO-MG

DOC. ORIGEM

NAS.LV-15A FL-211V JURAMENTO-MG

CPF 734073486449

BELO HORIZONTE, MG

SEL ANTONIO EDSON PEREIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

DATA DE NASCIMENTO
28/08/66

POLEGAR DIREITO

PIC-003

LEI N°7.116 DE 29/08/83



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

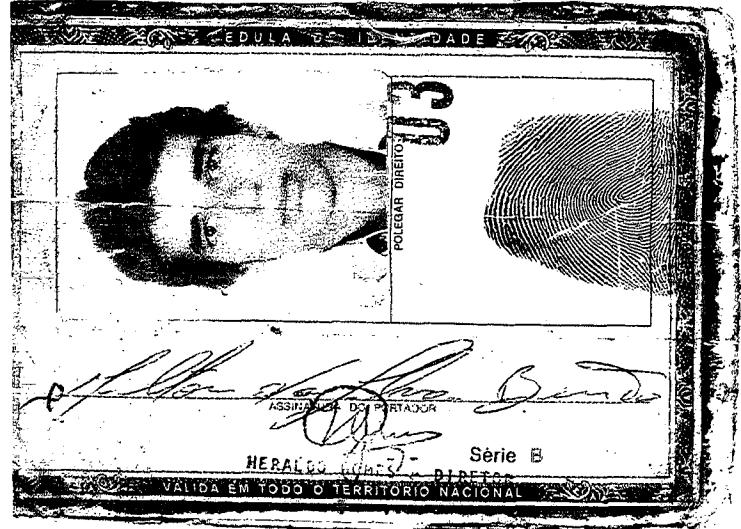


285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DGPC/DTC/INSTITUTO FÉLIX PACHECO	
R. GERAL 04157235-5	
NOME	
HILTON DA SILVA BENTO	
NOME DO PAI	
ARMINDO MARTINS BENTO	
NOME DA MÃE	
MARIA JOSÉ LIMA SILVA	
DATA NASC.	NATURALIDADE
20/05/1955	RIO DE JANEIRO
EMISSÃO	NACIONALIDADE
09/04/1979	BRASILEIRA
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



---AUTENTICAÇÃO Nº 094166---
Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 13 de maio de 2013

RAFAEL ALBUQUERQUE - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 2,45 + seleno: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DBL47534-TSZA
Confira os dados do ato em: selo.tjec.jus.br



J3
Ministério das Comunicações
SCF
Assinatura
Validade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

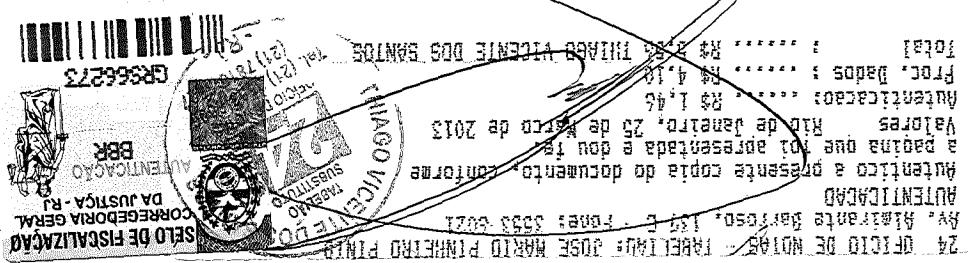


15º Ofício de Notas, Rua do Ouvidor nº 89, Centro - RJ
Tabelião: Fernanda de Freitas Leitão 3855-8989
A U T E N T I C A D O
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução
que foi apresentado. 15/01/2007 Conferido
030 de Janeiro de 2007
Estado de São Paulo FETJ:RPO.68 FUNPESP
Total R\$ 44,44



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

**Ministério da
Justiça e Segurança Pública**



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	91202776-0
	DATA DE EXPEDICAO
	20/12/90
NOME MARIANE DA SILVA RAMOS TELLES	
FILIAÇÃO	ADAIL RAMOS
LENIRA DA SILVA RAMOS	
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
	DATA DE NASCIMENTO
	23/06/1957
DOC ORIGEM	C.CASM LIV 4B FLS 125V
TERM	1255 NITEROI RJ
	413811657/53 PIS.10846983114
CPF	MERTIM R. FRANQUES Cetel: 00-1111-00-00-00000000 NCL: 1131.870-6
	109
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



Minigolf
Golf O'Rourke
Golf O'Rourke

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

(Assinatura)
Belo Horizonte/MG, 28 de maio de 2013.

Ao
Ministério das Comunicações
Brasília

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 027835/2013-22

DIRECIONAMENTE

04062013-1652 - Expediente

Ref. Processo No. 53000.024503/2013.
Renovação de Outorga - OM

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em OM, na Cidade de Belo Horizonte/MG, vem requerer a juntadas dos documentos, abaixo elencados:

- CRFGTS
- CND Fazenda Estadual
- CND Fazenda Municipal
- CND Receita Federal/PGFN
- CND INSS
- RAIS COMPLETA 2012
- CND FISTEL/ANATEL
- CND Sindicato Patronal
- CND Sindicato dos Trabalhadores
- Grade de Programação
- Cópia autenticada da 17^a, 18^a, 19^a e 20^a Alterações do Contrato Social
- Cópia de procuração.

Sem mais para o momento, subscrevemos,

Cordialmente,

[Assinatura]
Radio Atalaia de Belo Horizonte Ltda..
Marcelo de Lima Brasil
Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61784500/0001-56

Razão Social: RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

Endereço: R SANTA CATARINA 610 3 ANDAR SL 02 / LOURDES / BELO HORIZONTE / MG / 30170-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2013 a 04/06/2013

Certificação Número: 2013050614375462008202

Informação obtida em 20/05/2013, às 12:09:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



<http://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatriz=4491299...> 20/05/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/04/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/07/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062669161-00-74	CNPJ/CPF: 61.784.500/0001-56	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: RUA SANTA CATARINA	NÚMERO: 610
--------------------------------	-------------

COMPLEMENTO: AN 3,SL 02,	BAIRRO: LOURDES	CEP: 30170081
--------------------------	-----------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
-------------------	---------------------------	--------

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000021837349
--





20
2013

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **476.278/2013**

Emitida em: **20/05/2013** requerida às **14:14:10**

Número de Controle: **ABGJGGHJQM**

Validade: **19/06/2013**

Nome: **RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**

CNPJ: **61.784.500.0001.56**

Endereço: **RUA SANTA CATARINA, 610 - SALA 02; ANDAR 3 - LOURDES - 30170-080 - BELO HORIZONTE - MG**

Inscrição Municipal: **03040750013**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

20/05/2013

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 61.784.500/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:24:23 do dia 20/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2013.

Código de controle da certidão: **5A1B.69F3.F2F9.5BC8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[p://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/E...](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/E...) 20/05/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

22
L
2009

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 001222013-11001500

Nome: RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 61.784.500/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/04/2013.
Válida até 17/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=CND/SI... 20/04/2013

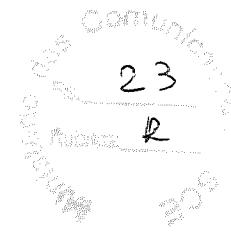


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

20 de maio de 2013

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho**

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE: 2012

Identificação do Estabelecimento

CREA **590570302146**
Razão Social **RADIO ATALAIA DE BELO
HORIZONTE LTDA**
CNPJ **61784500/0001-56**
CEI
CEI Vinculado
CNAE **6010100 - ATIVIDADES DE RADIO**
Endereço **RUA SANTA CATARINA, 610 3
ANDAR SALA 02**
Bairro **LOURDES**
Cidade/UF **BELO HORIZONTE / MG**
CEP **30170-081**
DECLARAÇÃO ENTREGUE
Data **12/02/2013**
Quantidades de
vínculos **25**

Coordenação da RAIS

Brasília, 20/05/2013.

Código de Identificação do Recibo

.648.5903.2919.020.37

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



http://www.rais.gov.br/RAIS_RECIBO/receiver_sqlada.asp?acao=p
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

20/05/2013

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão
de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaramos, pela presente, que RÁDIO ATALAIA DE BH LTDA, situada na Rua Santa Catarina, 610 – 3º. andar, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, está em dia com este Sindicato, referente às mensalidades do Sindicato e da Crowley, até ao mês de Abril de 2013 e a Contribuição Sindical Patronal até 2013.

Belo Horizonte, 13 de Maio de 2013.



Ademir Ferreira
SERTIG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TV DE MG

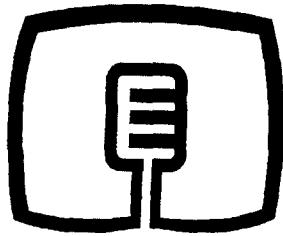
Rua Domingos Vieira, 587 • Conj. 803 • Santa Efigênia • CEP 30150-240 • Belo Horizonte • MG • Tel.: (31) 3241-3727 / 3241-3186 • Fax: 3241-4550



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



SINTERT·MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

38
F
FILIADO À
CUT
FITERT

Fundado em 07/11/1961

Reconhecido de utilidade pública - lei nº 4241 de 28/11/85

17.450.305/0001-06

SINDICATO DOS TRABALHISTAS EM EMPRESAS
DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO
DE MINAS GERAIS

Rua da Bahia, 1148 - SI. 1907/09/1911
Centro - CEP: 30.160-906

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

A
RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA.
RUA SANTA CATARINA , 610 -3º ANDAR
BAIRRO LOURDES
BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30170.081

ASSUNTO: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

PREZADOS SENHORES:

CONFORME LEVANTAMENTO FEITO EM NOSSOS ARQUIVOS E CERTIFICAMOS QUE INEXISTE DÉBITO DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA E DO IMPOSTO SINDICAL URBANO , DA SEGUINTE EMISSORA : RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA , RUA SANTA CATARINA , 610 , 3º ANDAR , BAIRRO : LOURDES – BELO HORIZONTE – MG , COM CNPJ : 61.784.500/0001-56 , APRESENTOU AS COPIAS XEROX DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA , QUITADAS NO PERÍODO DE : 2008 – 2009- 2010 - 2011 - 2012 , VIA BANCÁRIO .

POR SER VERDADE , FIRMAMOS A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS PARA UM SÓ EFEITO

ATENCIOSAMENTE

SIND. TRAB. EMP. RADIOS. TELEVISÃO EST. MG.

GERALDO EUSTAQUIO B. DA SILVA

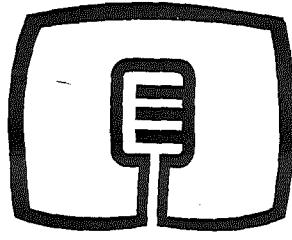
CHEFE ADMINISTRATIVO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



SINTERT·MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

FILIADO À

CUT
FITERT

Fundado em 07/11/1961

Reconhecido de utilidade pública - lei nº 4241 de 28/11/85

17.450.305/0001-06

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO
DE MINAS GERAIS

Rua da Bahia, 1148 - SI, 1907/09/1911

Centro - CEP: 30.160-906

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

A
RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA.
RUA SANTA CATARINA , 610 -3º ANDAR
BAIRRO LOURDES
BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30170.081

ASSUNTO: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

PREZADOS SENHORES:

CONFORME LEVANTAMENTO FEITO EM NOSSOS ARQUIVOS E CERTIFICAMOS QUE INEXISTE DÉBITO DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA E DO IMPOSTO SINDICAL URBANO , DA SEGUINTE EMISSORA : RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA. , RUA SANTA CATARINA , 610 , 3º ANDAR , BAIRRO : LOURDES – BELO HORIZONTE – MG , COM CNPJ : 61.784.500/0001-56 , APRESENTOU AS COPIAS XEROX DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA , QUITADAS NO PERÍODO DE : 2008 – 2009- 2010 - 2011 - 2012 , VIA BANCÁRIO .

POR SER VERDADE , FIRMAMOS A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS PARA UM SÓ EFEITO

ATENCIOSAMENTE

SIND. TRAB. EMP. RADIOD. TELEVISÃO EST. MG.

GERALDO EUSTAQUIO B. DA SILVA

CHEFE ADMINISTRATIVO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



ESCALA PROGRAMAÇÃO FINAL DE SEMANA

EMISSORA: RÁDIO ATALAIA – 950 AM

Reino Horizonte / MG

DOMINGO

Horário	Programa
00:00 às 01:00	UM NOVO DIA
01:00 às 02:00	OMBRO AMIGO
02:00 às 03:00	MADRUGADA COM DEUS
03:00 às 04:30	BRASIL NOTÍCIAS
04:30 às 05:00	PALAVRA DE VIDA
05:00 às 06:00	MANHÃ DAS GERAIS
06:00 às 06:30	PALAVRA AMIGA
06:30 às 07:00	PONTO DE FÉ
07:00 às 08:00	PALAVRA DE VIDA
08:00 às 09:30	SELEÇÃO MUSICAL
09:00 às 10:00	SANTO CULTO
11:30 às 13:00	COISAS DA VIDA
13:00 às 14:00	SAINDO DA CRISE
14:00 às 15:00	BOA TARDE AMIGOS
15:00 às 16:00	SAINDO DA CRISE
16:00 às 17:00	PALAVRA DE VIDA
17:00 às 18:00	SAINDO DA CRISE
18:00 às 19:00	SANTO CULTO
19:00 às 20:00	SAINDO DA CRISE
20:00 às 21:00	MOMENTO DO PRESIDIÁRIO
21:00 às 22:00	EM BOA COMPANHIA
22:00 às 23:00	SAINDO DA CRISE
23:00 às 24:00	SANTO CULTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



ESCALA PROGRAMAÇÃO FINAL DE SEMANA

EMISSORA: RÁDIO ATALAIA – 950 AM

Reino Horizonte / MG

43
R

SEGUNDA – FEIRA a SÁBADO

Horário	Programa
00:00 às 01:00	FALA QUE EU TE ESCUITO
01:00 às 02:00	OMBRO AMIGO
02:00 às 03:00	MADRUGADA COM DEUS
03:00 às 04:30	BRASIL NOTÍCIAS
04:30 às 05:00	PALAVRA DE VIDA
05:00 às 06:00	MANHÃ DAS GERAIS
06:00 às 07:00	PALAVRA AMIGA
06:30 às 07:00	PONTO DE FÉ
07:00 às 08:00	PALAVRA DE VIDA
08:00 às 09:00	FALA QUE EU TE ESCUITO
09:00 às 10:00	FALA QUE EU TE ESCUITO
10:00 às 11:00	BOM DIA VIDA
11:00 às 12:00	EM BUSCA DO AMOR
12:00 às 13:00	PALAVRA AMIGA
13:00 às 14:00	PALAVRA DE VIDA
14:00 às 15:00	BOA TARDE AMIGOS
15:00 às 16:00	NOSSO TEMPO
16:00 às 17:00	AMIGO AJUDANDO AMIGO
17:00 às 18:00	TUDO É POSSÍVEL
18:00 às 19:00	DESAFIO DA CRUZ
19:00 às 20:00	VOZ DO BRASIL
20:00 às 21:00	MOMENTO DO PRESIDIÁRIO
21:00 às 22:00	EM BOA COMPANHIA
22:00 às 23:00	OBREIROS EM FOCO
23:00 às 24:00	PALAVRA AMIGA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

209
1613166
R

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA
CNPJ/MF N.º 61.784.500/0001-56
NIRE 3120086806-9

Alteração do Contrato Social



Pelo Presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os infra-assinados:
REINALDO GILLI COSTA DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.895.841 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.787.928-51, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Carlos Frederico Campo, nº 388 – Bairro Ouro Preto – CEP.: 31.310-400; ADILSON HIGINO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.515.142-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 125.261.088-29, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, nº 1.206 – Lourdes – CEP.: 30.180-111; DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-636.158-2 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 734.073.486-49, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, nº 1.206 – Lourdes – CEP.: 30.180-111; e MILTON DA SILVA BENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 041572355 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 593.920.297-72, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, nº 1.206 – Lourdes – CEP.: 30.180-111, únicos sócios da sociedade limitada denominada RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA., com sede Social na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Ferroviária, s/n.º – Bairro Camargos – CEP.: 30.520-480, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.784.500/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 290.305, em 27/03/1962 e alterações posteriores arquivadas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, tendo sido a última arquivada sob o nº 2983892, em 29/08/2003, resolvem, como resolvido têm alterar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – Alterar o endereço da sede social, que passará da Avenida Ferroviária, s/n.º - Bairro Camargos – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.520-480 para Rua Santa Catarina, nº 610 – 3º andar – sala 02 - Bairro de Lourdes – Belo Horizonte – MG – CEP.: 30.170-081.

II – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

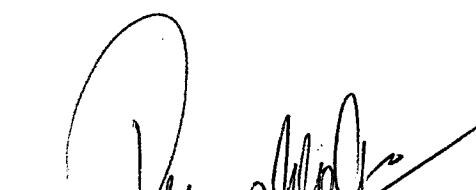
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

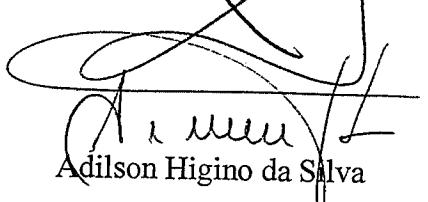
285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

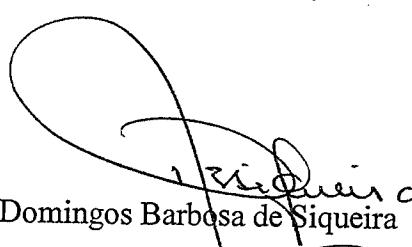
16.07.06

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a este também subscrevem, para os efeitos legais.

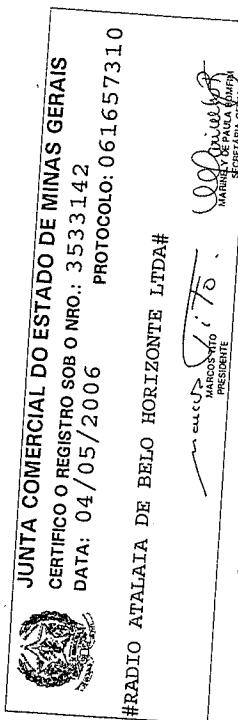
Belo Horizonte/MG, 16 de março de 2006.


Reinaldo Gilli Costa da Silva


Adilson Higino da Silva

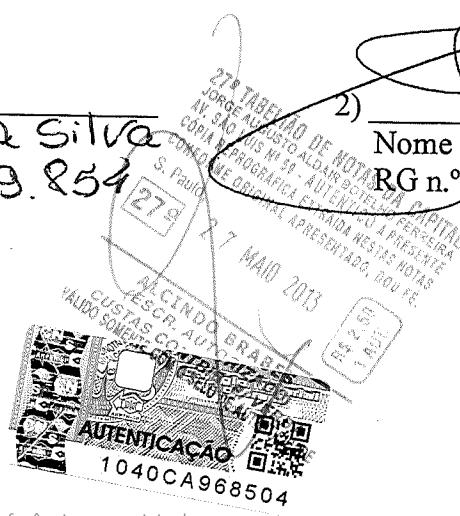

Domingos Barbosa de Siqueira


Milton da Silva Bento



Testemunhas :

1) 
Nome Silvane da Silva
RG n.º M.4329.854




Marcelo de Lima Brazil
Assessor Jurídico
OAB / RJ 82.641



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

46
l

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA.

CNPJ/MF n.º 61.784.500/0001-56

Nire 3120086806-9

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os infra-assinados :

REINALDO GILLI COSTA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.895.841 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.787.928-51, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Carlos Frederico Campo, n.º 388 – Bairro Ouro Preto – CEP.: 31.310-400; **ADILSON HIGINO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.515.142-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.261.088-29, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, n.º 1.206 – Lourdes – CEP.: 30.180-111; **DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-636.158-2 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o n.º 734.073.486-49, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, n.º 1.206 – Lourdes – CEP.: 30.180-111; e **MILTON DA SILVA BENTO**, brasileiro, casado sob o regime parcial de comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 041572355 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.920.297-72, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, n.º 1.206 – Lourdes – CEP.: 30.180-111, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA.**, com sede social na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Ferroviária, s/n.º - Bairro Camargos – CEP.: 30.520-480, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.784.500/0001/56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 290.305, em 27/03/1962 e alterações posteriores arquivadas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, tendo sido a última arquivada sob o n.º 2686064, em 21/12/2001, resolvem, como resolvido têm, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – Alterar o Artigo 2º do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“O objeto será a montagem de estações emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão), em todo o território nacional, para fins educacionais e culturais, mediante permissão ou concessão do Governo Federal, em tudo observada a legislação aplicável à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade compromete-se ao cumprimento de todas as exigências legais e administrativas, vigentes ou que venham a vigorar, relativas à sua concessão ou permissão.”



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



1040CA968511

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

II – Encerrar a filial estabelecida na *Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1541 – 11º andar – sala 11-A* e, por, consequência, alterar o Artigo 3º do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“A sociedade terá sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Ferroviária, s/n.º - Bairro Camargos – CEP.: 30.520-480, podendo abrir filiais e escritórios em todo o território nacional.”

III – Alterar o Artigo 5º do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“O Capital Social é de R\$ 52.334,00 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 52.334 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Reinaldo Gilli Costa da Silva	13.083	13.083,00
Adilson Higino da Silva	13.084	13.084,00
Domingos Barbosa de Siqueira	13.083	13.083,00
Milton da Silva Bento	13.084	13.084,00
TOTAL	52.334	52.334,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e as que tenham sede no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo menos 70% (setenta por cento) do Capital Social da sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exerçerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, apenas reconhece um proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.”

IV – Alterar o Artigo 6º do Contrato Social , que passará a ter a seguinte redação :

“A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios **Reinaldo Gilli Costa da Silva, Adilson Higino da Silva, Domingos Barbosa de Siqueira e Milton da Silva Bento**, designados administradores, que poderão agir em conjunto ou isoladamente, incumbindo-se de todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes vedada a alienação do ativo permanente da sociedade, o que dependerá de deliberação dos sócios.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador perceberá *pro labore* cujo valor será fixado pela assembléia dos quotistas, respeitados os limites legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade será representada ativa e passivamente pelos administradores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O cargo descrito neste artigo e os de locutores ou encarregados das instalações da estação apenas poderão ser exercidos por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou na forma em que alie dispuser. A investidura dos administradores nos respectivo cargos somente poderá ocorrer após prévia autorização do Poder Concedente.”

V – Alterar o Artigo 7º do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“As deliberações sociais referentes à : aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do Contrato Social; a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; transformação do tipo societário; e o pedido de concordata, serão tomadas em assembléia geral, na forma prevista pela legislação concernente à matéria, mediante o assentimento do Governo Federal, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os quotistas poderão fazer-se representar nas assembléias gerais por outros sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata.

PARÁGRAFO QUARTO – As assembléias gerais dos quotistas serão convocadas na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO – A assembléia geral será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

PARÁGRAFO SEXTO – Das assembléias gerais lavram-se atas em livro apropriado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em caso de empate, considerar-se-á aprovada a deliberação que contar com o voto do quotista com maior número de quotas, que terá voto de qualidade.”

VI – Alterar o Artigo 8º do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

“As quotas não podem ser transferidas ou cedidas, sem o prévio consentimento do Governo Federal, quando for o caso, e o assentimento dos sócios, representando estes mais de 1/4 do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir a quota do sócio denunciante do contrato ou falecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a sociedade ou nenhum dos sócios usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, dentro de 60 (sessenta) dias da data do recebimento do comunicado por escrito do sócio denunciante, este fica livre para ceder as suas quotas a terceiros, sempre após o consentimento prévio do Governo Federal, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das quotas será fixado segundo a situação da sociedade, mediante inventário dos bens sociais, pelo seu valor atualizado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os lucros serão apurados segundo o último balanço, na proporção do tempo decorrido.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor das quotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos dos sócios que não tenham vencimento pré-fixado, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de seus haveres as importâncias destinadas para fundo de depreciação ou amortização.”

VII – Alterar o Artigo 10 do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“É reconhecido aos sócios, na forma legalmente prevista, o direito de promover a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, assim considerados, além dos casos previstos em lei :

- a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) concorrência desleal à sociedade;
- c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A exclusão deverá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os haveres do sócio excluído serão apurados seguindo-se a regra geral fixada no presente contrato.”

VIII – Alterar o Artigo 11 do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“O presente contrato não poderá ser alterado, sem o prévio consentimento do Governo Federal, quando for o caso.”



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

IX – Alterar o Artigo 12 do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“ Os caos omissos neste Contrato Social serão regulados pela legislação aplicável à matéria.”

X – Incluir o Artigo 14 no Contrato Social, com a seguinte redação :

“Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes, legalmente previstos, que os impeçam de exercer atividades mercantis.”

XI – Ratificar todas os demais artigos do Contrato Social, não alterados ou modificados pelo presente instrumento.

X – Consolidar o Contrato Social nas seguintes disposições :

**RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL
(CONSOLIDAÇÃO)**

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 1º - A sociedade opera sob a denominação de “**RÁDIO ATALALA DE BELO HORIZONTE LTDA.**”, da qual poderá fazer uso somente o sócio que exercer a gerência na forma e nos limites deste Contrato.

OBJETO SOCIAL

ARTIGO 2º - O objeto será a montagem de estações emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão), em todo o território nacional, para fins educacionais e culturais, mediante permissão ou concessão do Governo Federal, em tudo observada a legislação aplicável à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade compromete-se ao cumprimento de todas as exigências legais e administrativas, vigentes ou que venham a vigorar, relativas à sua concessão ou permissão.

SEDE SOCIAL

ARTIGO 3º - A sociedade terá sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Ferroviária, s/n.º - Bairro Camargos – CEP.: 30.520-480, podendo abrir filiais e escritórios em todo o território nacional.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



DURAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade não se dissolverá por denúncia de contrato, nem por morte de qualquer dos sócios, desde que pelo menos dois sócios resolvam pela sua continuação.

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 52.334,00 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 52.334 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Reinaldo Gilli Costa da Silva	13.083	13.083,00
Adilson Higino da Silva	13.084	13.084,00
Domingos Barbosa de Siqueira	13.083	13.083,00
Milton da Silva Bento	13.084	13.084,00
TOTAL	52.334	52.334,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e as que tenham sede no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo menos 70% (setenta por cento) do Capital Social da sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exerçerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, apenas reconhece um proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 6º - A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios **Reinaldo Gilli Costa da Silva, Adilson Higino da Silva, Domingos Barbosa de Siqueira e Milton da Silva Bento**, designados administradores, que poderão agir em conjunto ou isoladamente, incumbindo-se de todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes vedada a alienação do ativo permanente da sociedade, o que dependerá de deliberação dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O administrador perceberá *pro labore* cujo valor será fixado pela assembléia dos quotistas, respeitados os limites legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade será representada ativa e passivamente pelos administradores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cargo descrito neste artigo e os de locutores ou encarregados das instalações da estação apenas poderão ser exercidos por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou na forma em que ali dispuser. A investidura dos administradores nos respectivo cargos somente poderá ocorrer após prévia autorização do Poder Concedente.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 7º - As deliberações sociais referentes à : aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do Contrato Social; a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; transformação do tipo societário; e o pedido de concordata, serão tomadas em assembléia geral, na forma prevista pela legislação concernente à matéria, mediante o assentimento do Governo Federal, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião dos sócios ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os quotistas poderão fazer-se representar nas assembléias gerais por outros sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - As assembléias gerais dos quotistas serão convocadas na forma da lei.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

PARÁGRAFO QUINTO – A assembléia geral será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

PARÁGRAFO SEXTO – Das assembléias gerais lavram-se atas em livro apropriado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em caso de empate, considerar-se-á aprovada a deliberação que contar com o voto do quotista com maior número de quotas, que terá voto de qualidade.

CESSÃO DE QUOTAS

ARTIGO 8º - As quotas não podem ser transferidas ou cedidas, sem o prévio consentimento do Governo Federal, quando for o caso, e o assentimento dos sócios, representando estes mais de 1/4 do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir a quota do sócio denunciante do contrato ou falecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a sociedade ou nenhum dos sócios usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, dentro de 60 (sessenta) dias da data do recebimento do comunicado por escrito do sócio denunciante, este fica livre para ceder as suas quotas a terceiros, sempre após o consentimento prévio do Governo Federal, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das quotas será fixado segundo a situação da sociedade, mediante inventário dos bens sociais, pelo seu valor atualizado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os lucros serão apurados segundo o último balanço, na proporção do tempo decorrido.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor das quotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos dos sócios que não tenham vencimento pré-fixado, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de seus haveres as importâncias destinadas para fundo de depreciação ou amortização.

EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 9º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, dentro de quatro meses do encerramento do exercício social, reunir-se-á a assembléia dos quotistas para apreciar as contas da gerência, discutir o balanço e fixar o *pro labore* dos sócios-gerentes, como também o montante do dividendo a ser distribuído aos sócios.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos lucros líquidos, feitas as necessárias amortizações e provisões, deduzir-se-á a percentagem de 10 % (dez por cento) para a constituição de uma reserva geral, até que atinja 100% (cem por cento) do Capital Social. O saldo terá o destino que os sócios, por maioria calculada sobre a totalidade do capital, houverem por bem determinar quer ordenando a sua distribuição total, quer conservando-o na conta “Lucros em suspenso”, ou “Reservas Especiais”, à disposição das futuras assembléias gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São aplicáveis à assembléia as regras constantes do Artigo 7º.

DIVERSAS

ARTIGO 10 - É reconhecido aos sócios, na forma legalmente prevista, o direito de promover a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, assim considerados, além dos casos previstos em lei :

- d) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- e) concorrência desleal à sociedade;
- f) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A exclusão deverá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os haveres do sócio excluído serão apurados seguindo-se a regra geral fixada no presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 11 - O presente contrato não poderá ser alterado, sem o prévio consentimento do Governo Federal, quando for o caso.

ARTIGO 12 - Os caos omissos neste Contrato Social serão regulados pela legislação aplicável à matéria.

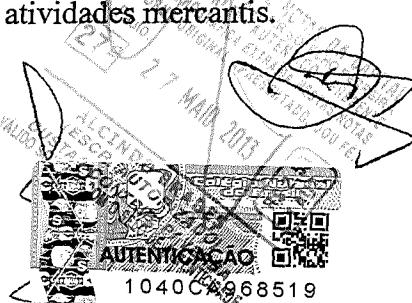
ARTIGO 13 – Qualquer ação fundada neste contrato será proposta no foro desta Comarca de Belo Horizonte, que fica eleito.

ARTIGO 14 - Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes, legalmente previstos, que os impeçam de exercer atividades mercantis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



55

2

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

Belo Horizonte/MG, 06 de novembro de 2002.

REINALDO GILLI COSTA DA SILVA

ADILSON HIGINO DA SILVA

DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA

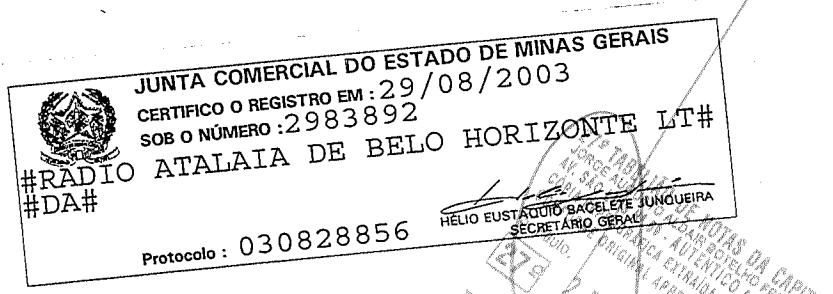
Testemunhas :

1)

Nome CLIANE A. LEME Oliveira
RG n.º 22 328612 - 6 589/88

2)

Nome Raimundo Rodrigues da Silva
RG n.º RG 211 769-SSP-DF
CPF: 053.287 481-15



Marcelo de Lima Brasil
Assessor Jurídico
OAB / RJ 82.641



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA.
CGC/MF n.º 61.784.500/0001-56



18^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os infra-assinados :

JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.341.445-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.519.398-47, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua dos Caetés, n.º 1.057;

REINALDO GILLI COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.895.841 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.787.928-51, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Carlos Frederico Campo, n.º 388 – Bairro Ouro Preto;

ADILSON HIGINO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.515.142-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.261.088-29, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, n.º 1.206 – Lourdes; e

DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-636.158-2 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o n.º 734.073.486-49, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, n.º 1.206 - Lourdes,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA.**, com sede social na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Ferroviária, s/n.º - Bairro Camargos, inscrita no CGC/MF sob o n.º 61.784.500/0001/56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 290.305, em 27/03/1962 e última alteração contratual arquivada na mesma repartição sob o n.º 253.8010, em 30 / 10 / 2000 resolvem, como resolvido têm, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - Admitir na sociedade o Sr. **Milton da Silva Bento**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 041572355 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.920.297-72, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, n.º 1.206 – Lourdes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

ACORDO

II - Formalizar a retirada da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, do sócio **Jair Francisco de Oliveira**, já qualificado, titular de 10.467 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da **Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.**, cede e transfere suas quotas ao Sr. **Milton da Silva Bento**, já qualificado, com a expressa anuência dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a este e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

III - O sócio **Reinaldo Gilli Costa da Silva**, já qualificado, titular de 15.700 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da **Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.**, cede e transfere 2.617 quotas ao Sr. **Milton da Silva Bento**, já qualificado, com a expressa anuência dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a este e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

IV - Face às alterações acima demonstradas **Reinaldo Gilli Costa da Silva, Adilson Higino da Silva, Domingos Barbosa de Siqueira e Milton da Silva Bento** assumem a sociedade, com todos os direitos e obrigações constantes no contrato social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento, passando a vigorar da seguinte forma, a cláusula referente ao capital social :

“O capital social é de R\$ 52.334,00 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 52.334 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Reinaldo Gilli Costa da Silva	13.083	13.083,00
Adilson Higino da Silva	13.084	13.084,00
Domingos Barbosa de Siqueira	13.083	13.083,00
Milton da Silva Bento	13.084	13.084,00
 TOTAL	 52.334	 52.334,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas são intransferíveis e incaucionáveis , direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

58
b

JUÍZ DE PONTE

PARÁGRAFO TERCEIRO

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

V - Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

VI - A gerência e administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios **Reinaldo Gilli Costa da Silva, Adilson Higino da Silva, Domingos Barbosa de Siqueira e Milton da Silva Bento**, designados sócios-gerentes, que se incumbirão de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedada a alienação do ativo permanente da sociedade, o que dependerá de deliberação dos sócios.

VII - São ratificadas todas as demais cláusulas não alteradas ou modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, 14 de novembro de 2001

JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

REINALDO GILLI COSTA DA SILVA

ADILSON HIGINO DA SILVA

DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA

MILTON DA SILVA BENTO

Testemunhas :

1) Maria Helena S. Cezar
nome
RG n.º 35.708.196-1

2) Rogério Jorge da Silva
nome
RG n.º 19.800.857
CPF: 139.920.888-80

ss 8158

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2001 SOB O NÚMERO: 2686064	
#RÁDIO ATALATA DE BELO HORIZONTE LT# #DA#	
AGUSTO PIMENTA DE FORTILHO PELA SECRETARIA GERAL	
Protocolo : 013603884	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

59
R

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA.
CGC/MF n.º 61.784.500/0001-56

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os infra-assinados :

JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.341.445-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.519.398-47, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua dos Caetés, n.º 1.057;

JAIR PIRES DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.314.503 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 432.576.744-49, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, n.º 1.206 ; e

REINALDO GILLI COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.895.841 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.787.928-51, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Carlos Frederico Campo, n.º 388 – Bairro Ouro Preto,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA.**, com sede social na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Ferroviária, s/n.º - Bairro Camargos, inscrita no CGC/MF sob o n.º 61.784.500/0001/56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 290.305, em 27/03/1962 e última alteração contratual arquivada na mesma repartição sob o n.º 1679446, em 30 / 09 /98, resolvem, como resolvido têm, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - Admitir na sociedade o Sr. **Adilson Higino da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.515.142-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.261.088-29, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, n.º 1.206 - Lourdes e o Sr. **Domingos Barbosa de Siqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-636.158-2 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o n.º 734.073.486-49, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, n.º 1.206 – Lourdes.

II - Formalizar a retirada da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, do sócio **Jair Pires da Rocha**, já qualificado, titular de 18.317 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da **Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.**, cede e transfere 13.084 quotas ao Sr. **Adilson Higino da Silva**, já qualificado, e 5.233 quotas, ao Sr.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Domingos Barbosa de Siqueira, já qualificado, com a expressa anuênciā dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a estes e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

III - O sócio **Jair Francisco de Oliveira**, já qualificado, titular de 18.317 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da **Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.**, cede e transfere 7.850 quotas ao Sr. **Domingos Barbosa de Siqueira**, já qualificado, com a expressa anuênciā dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a estes e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

IV - Face às alterações acima demonstradas **Jair Francisco de Oliveira, Reinaldo Gilli Costa da Silva, Adilson Higino da Silva e Domingos Barbosa de Siqueira** assumem a sociedade, com todos os direitos e obrigações constantes no contrato social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento, passando a vigorar da seguinte forma, a cláusula referente ao capital social :

“O capital social é de R\$ 52.334,00 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 52.334 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Jair Francisco de Oliveira	10.467	10.467,00
Reinaldo Gilli Costa da Silva	15.700	15.700,00
Adilson Higino da Silva	13.084	13.084,00
Domingos Barbosa de Siqueira	13.083	13.083,00
TOTAL	52.334	52.334,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas são intransferíveis e incaucionáveis , direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

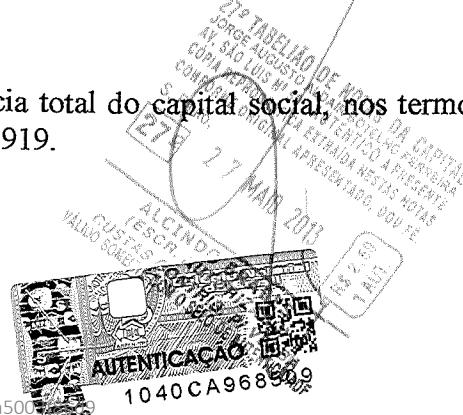
PARÁGRAFO TERCEIRO

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do **capital social**, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

V - Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

VI - A gerência e administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios **Jair Francisco de Oliveira, Reinaldo Gilli Costa da Silva, Adilson Higino da Silva e Domingos Barbosa de Siqueira**, designados sócios-gerentes, que se incumbirão de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedada a alienação do ativo permanente da sociedade, o que dependerá de deliberação dos sócios.

VII - São ratificadas todas as demais cláusulas não alteradas ou modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, 06 de SETEMBRO de 2000

Jair Pires da Rocha
JAIR PIRES DA ROCHA

Jair Francisco de Oliveira
JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Reinaldo Gilli Costa da Silva
REINALDO GILLI COSTA DA SILVA

Adilson Higino da Silva
ADILSON HIGINO DA SILVA

Domingos Barbosa de Siqueira
DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA

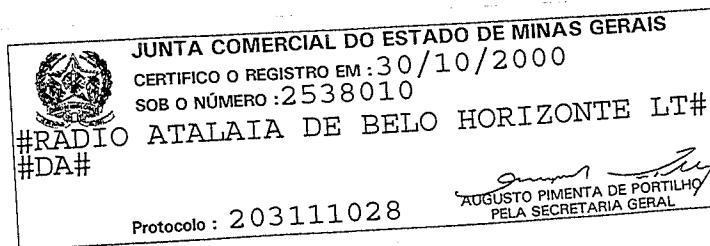
Testemunhas :

1) *Gilmar Fernandes Nascimento*

Nome: Gilmar Fernandes Nascimento
RG n.º 17.468.595-6
SSP-SP

2)

Fábio Marquett Vanzeto
nome Fábio Marquett Vanzeto
RG n.º 149062450-2 SSP-SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão em OM na Cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.784.500/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Adilson Higino da Silva.

OUTORGADOS : MARCELO DE LIMA BRASIL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 82.641 e no CPF/MF sob o n.º 000.267.297-92; e ELIANE APARECIDA LEME OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 17.616 e no CPF/MF sob o n.º 779.041.099-72, todos com endereço na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Missionários, 139 – 2º andar – São Paulo /SP – CEP.: 04729-000.

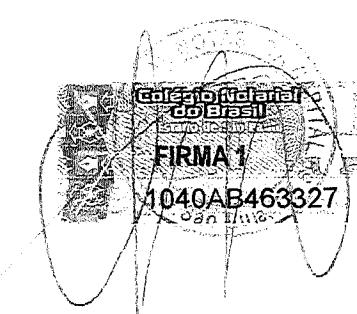
PODERES : Específicos para representarem a Outorgante, em conjunto ou isoladamente, perante o Ministério das Comunicações e ANATEL, podendo assinar projetos técnicos, requerer e cumprir exigências, retirar quaisquer documentos, apresentar defesas, pedidos de reconsideração, recursos e fazer tudo o que necessário for para o bom e fiel andamento dos processos da Outorgante, em relação ao serviço de radiodifusão sonora, exceto assinar contratos e distratos, junto aos mencionados órgãos, sendo vedado substabelecimento.

VALIDADE : 01 (um) ano a contar desta data.

Belo Horizonte/MG, 28 de janeiro de 2013.

X Adilson Higino da Silva
Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
Adilson Higino da Silva

Reconheço por semelhança(s) firme(s) da: ACB17681
ADILSON HIGINO DA SILVA
XXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 6/2/2013 Sem valor economico
En testemunho da verdade R\$ 4,25
4513121533702 SITIME DOS SANTOS 6735/74



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

A6-14

63

Belo Horizonte/MG, 06 de junho de 2013.

Ao
Ministério das Comunicações
Brasília

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 028746/2013-77

DIRREC/OM

07/06/2013 11:28 - SDP03

Ref. Processo No. 53000.024503/2013.

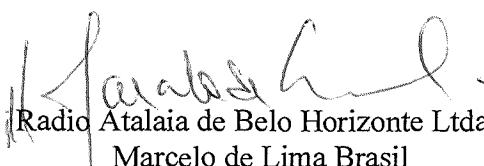
Renovação de Outorga - OM

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em OM, na Cidade de Belo Horizonte/MG, vem requerer a juntadas dos documentos, abaixo elencados:

- Laudo de Vistoria Técnica + ART
- Laudo de Ensaio em Transmissor DX25U+ ART
- Laudo de ensaio em Transmissor BC – 10H + ART
- Cópia de procuração.

Sem mais para o momento, subscrevemos,

Cordialmente,


Radio Atalaia de Belo Horizonte Ltda..
Marcelo de Lima Brasil
Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Laudo de Vistoria Técnica		
Renovação de Outorga		
Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m		
(x) Ondas Médias		() Ondas Tropicais
1- Identificação		
1.1- Nome/Razão Social: RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA		
1.2- Indicativo de chamada: ZYL212		1.2- Horário de funcionamento: 24h
2- Localização da estação transmissora		
2.1- Endereço: AVENIDA FERROVIARIO,S/N		
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	
CEP: 30000-000	Telefone:	
2.2- Coordenadas Geográficas		
Latitude: 19° 56' 40,10``S		
Longitude: 44° 01' 01,60``W		
2.3- Transmissor Principal		
2.3.1- Fabricante: Harris Corporation		
2.3.2 - Modelo: DX25U		
2.3.3- Homologação/Certificação: 0105-04-1684		
2.3.4- Potência de Operação(kW): 25kW	Potência medida(kW) : 25kW	
2.3.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: 950	Freqüência medida(kHz): 950,002	
2.3.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM ($\pm 10\text{Hz}$): 2Hz		
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT ($\pm 10\text{Hz}$)[OT 120m]:		
2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(<input checked="" type="checkbox"/>) Operante (<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) inoperante	
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(<input checked="" type="checkbox"/>) Operante (<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) inoperante	
2.4- Sistema de Proteção e Segurança		
2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
2.5- Transmissor Auxiliar		

FVT-RO - OM/OT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

2.5.1- Fabricante: Harris Corporation		
2.5.2 - Modelo: BC-10H		
2.5.3- Homologação/Certificação: 1953-99-0108		
2.5.4- Potência de Operação(kW): 10	Potência medida(kW) : 9	
2.5.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: 950	Freqüência medida(kHz): 950,002	
2.5.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM ($\pm 10\text{Hz}$): 2Hz		
2.5.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT ($\pm 10\text{Hz}$)[OT 120m]:		
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(x) Sim	() Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(x) Sim	() Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(x) Operante	() Com defeito () inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(x) Operante	() Com defeito () inoperante
2.6- Sistema de Proteção e Segurança		
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	(x) Sim	() Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(x) Sim	() Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(x) Sim	() Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(x) Sim	() Não
2.7- Equipamentos Compulsórios:		
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	(x) Operante () Com defeito () inoperante	
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)	(x) Operante () Com defeito () inoperante	
2.7.3- Limitador	(x) Operante () Com defeito () inoperante	
2.7.4- Monitor de modulação:	(x) Operante () Com defeito () inoperante	
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas direitivos):	(x) Operante () Com defeito () inoperante	
2.7.6- Monitor de audição:	(x) Operante () Com defeito () inoperante	
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW)	(x) Sim	() Não
2.8- Sistema Irradiante		
2.8.1- Onidirecional		
2.8.1.1- Altura(m) :		
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:	() Bom estado () Mal estado () Inexistente	
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	() Sim	() Não
2.8.2- Diretivo		
2.8.2.1- Altura de cada elemento [m] : 82		
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]: 78		
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	(x) Bom estado () Mal estado () Inexistente	
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	(x) Sim	() Não
3.Estudios		

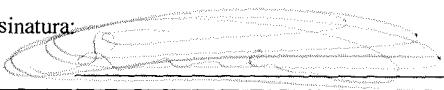
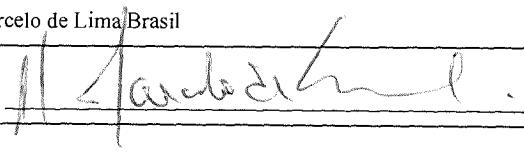
FVT-RO - OM/OT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

66
k

3.1- Estúdio Principal:		
3.1.1- Endereço: AVENIDA FERROVIARIO; S/N, Belo Horizonte/MG		
3.2- Estúdio Auxiliar:		
3.2.1- Endereço: AV. OLEGARIO MACIEL;1026, Belo Horizonte/MG		
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência		
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida em (dB)	
2º Harmônico	-82	
3º Harmônico	-84	
Espúrios	-87	
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida em (dB)	
2º Harmônico	-82	
3º Harmônico	-84	
Espúrios	-87	
5. Informações Adicionais		
6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados		
a) Frequêncimetro - LEADER / MODELO LDC 823S / N°SERIE 0947320		
b) Wattímetro - DELTA ELETRONICA		
c) Analisador de distorção - LEADER / LDM 171 /Nº SERIE 0030100		
d) Osciloscópio - TEKTRONIX / MOD. 2245 A/ N° SÉRIE B032754		
e) Medidor de intensidade de campo - POTOMAC INSTRUMENT / MOD. FIM 41 / N° SÉRIE 1168		
f) Alicate medidor de corrente- -MINIPA/ MOD. 3200		
h) - Multímetro - FLUK		
7. Responsável pela Vistoria Técnica		
Nome: Osmar Augusto Garnica		
Formação: Engº Eletricista		
CREA: 5063889032		
Local: Ribeirão Preto		
Data: 10/05/2013		
Assinatura:		
Representante legal da Entidade:		
Nome:		
Marcelo de Lima Brasil		
Assinatura:		

FVT-RO - OM/OT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220130705960

1. Responsável Técnico

OSMAR AUGUSTO GARNICA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 1410608832

Empresa Contratada: **OPICTELECOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP**

Registro: 5063889032-SP

Registro: 0785923-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**

CPF/CNPJ: 61.784.500/0001-56

Endereço: Rua SANTA CATARINA

Nº: 610

Complemento: 3º ANDAR - SALA 02

Bairro: LOURDES

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 30170-081

Contrato: Sem número

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.000,00

Celebrado em: 03/06/2013

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida FERROVIARIO

Nº:

Complemento: S/N

Bairro: CAMARGOS

Cidade: Ribeirão Preto

UF: SP

CEP: 14091-170

Data de Início: 03/06/2013

Previsão de Término: 03/06/2013

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Consultoria

1

Laudo

de Equipamento

Quantidade

Unidade

1,00

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria da Estação Para a Rádio Atalaia de Belo Horizonte

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

67

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

46 - RIBEIRÃO PRETO - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RIBEIRÃO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


 Local _____ de _____ de _____
 data _____

OSMÁR AUGUSTO GARNICA - CPF: 348.102.328-67


 RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA - CPF/CNPJ:
 61.784.500/0001-56

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 45,00

Registrada em: 03/06/2013

Valor Pago R\$ 45,00

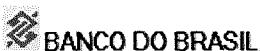
Nosso Numero: 92221220130705960 Versão do sistema

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220130705960

SACADO: OPICTELECOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP

Profissional:OSMAR AUGUSTO GARNICA

Data de Emissão: 03/06/2013

Numero ART:92221220130705960

Recibo do Sacado

Nº Registro:0785923

CREASP:5063889032

Data Vencimento: 12/06/2013

R\$ 45,00

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

CORTE AQUI

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.22210 29222.122011 30705.960216 9 5727000004500

Local de pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo					Agência / Código do Cedente 3336-7/00401783-8
Data da Emissão 03/06/2013	Número do Documento 92221220130705960	Espécie doc. RC	Aceite N	Data do Processamento 03/06/2013	Nosso número/Código Documento 92221220130705960
Uso do banco	Carteira 18-027	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 45,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. BOLETO REFERENTE A ART N°92221220130705960					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Unidade Cedente: 3336					(=) Valor cobrado
Sacado OPICTELECOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP					Código de baixa
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação/Autenticação mecânica



CORTE AQUI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

69
65

70
A**Bradesco** | Net Empresa**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**Nome do Banco Cedente: **1 - BANCO DO BRASIL S.A.**Boleto Nº: **00199.22210 29222.122011 30705.960216 9 57270000004500**Favorecido Informado: **CREA - SP - ART 5960**Debitado da: **Conta Corrente**Data: **03/06/2013**Valor do Pagamento R\$: **45,00**Data do Pagamento: **03/06/2013**Data de Vencimento: **12/06/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente OPIC TELECON EQUIP DE TELECOMUNICACOES L Agência 680 - Conta Corrente 113694, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0003634**.Nº de Controle: **373273259252583954****Banco Bradesco S.A.**
www.bradesco.com.br**AUTENTICAÇÃO**

```
Ef#SlobW pMb?SFbk kApWgedJ Ji5JDBQ5 #zdrzvQ9 6Sd3gXML L72FdtZF y2Sz1371
PURIPsoh I9EVt39* uTQ8Gk4j URP72dJ7 RrQfXVUd oQ@PjNeb 1DHChA?C M@cBKjHK
HT@lLHAt B7Iz1#aK U7fAr7ys ni#6EZvM I8o9p*Q3 rxx*Evc7 00199572 70000004
```

Alô Bradesco**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383****Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099**

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

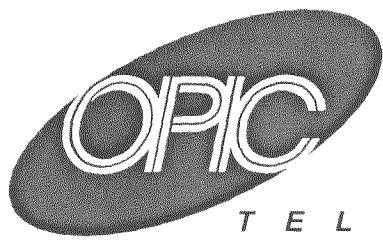
285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.ne.bradesco.com.br/boleto_ni/reqAgendamentoPagamentoComprovante.... 03/06/2013<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

SOLUÇÕES EM RADIODIFUSÃO



Ribeirão Preto/SP
Fone/Fax: (16) 3627 8284 / 3967 0644
vendas@opictelcom.com.br
www.opictelcom.com.br

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR OM

DX25U

**Entidade:
Localidade:
Canal:**

**Radio Atalaia de Belo Horizonte Ltda
Belo Horizonte - MG
950 KHz.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

72
R

LAUDO DE ENSAIO TRANSMISSOR DE OM HARRIS CORPORATION MODELO DX-25U

1.1 NOME DA ENTIDADE

RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

1.2 LOCALIZAÇÃO

RUA SANTA CATARINA, 610
LOURDES
BELO HORIZONTE/MG

1.3 ENSAIO

a) *Motivo*

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

b) *Endereço onde foi realizado*

**AVENIDA FERROVIARIO;S/N
BELO HORIZONTE-MG**

c) *Data realização*

10/05/2013

1.4 FABBRICANTE

a) *Nome*

Harris Corporation

b) *Endereço fabricante*

**PO BOX 4290 QUINCY , ILLINOIS
BRASIL- ESTRADA DA ALDEINHA 400
ALPHAVILLE
BARUERI-SP**

1.5 MEDIÇÕES

a) *Potencia Saída sem Modulação = 25.000 WATTS*

b) *Freqüência Nominal = 950 KHz*

c) *Freqüência medida = 950.002,00 Hz*

d) *Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento = 2 Hz*

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP

Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22

Fone (16) 3627 8284

CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

1.6 DISTORÇÃO HARMONICA

-Modulação a 100%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 25.000 Watts	POTENCIA 10.000 Watts
50	0,3 %	0,4 %
100	0,3 %	0,5 %
400	0,3 %	0,5 %
1000	0,5 %	0,6 %
5000	0,6 %	0,8 %
7500	0,6 %	0,8 %

-Modulação a 85%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 25.000 Watts	POTENCIA 10.000 Watts
50	0,3 %	0,6 %
100	0,3 %	0,6 %
400	0,3 %	0,6 %
1000	0,6 %	0,6 %
5000	0,6 %	0,8 %
7500	0,8 %	0,8 %

-Modulação a 50%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 25.000 Watts	POTENCIA 10.000 Watts
50	0,6 %	0,6 %
100	0,6 %	0,6 %
400	0,6 %	0,6 %
1000	0,6 %	0,5 %
5000	0,7 %	0,8 %
7500	0,7 %	1,0 %

-Modulação a 25%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 25.000 Watts	POTENCIA 10.000 Watts
50	0,4 %	0,3 %
100	0,4 %	0,3 %
400	0,4 %	0,2 %
1000	0,5 %	0,3 %
5000	0,5 %	0,5 %
7500	0,8 %	0,7 %

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP

Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22

Fone (16) 3627 8284

CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



1.6 RESPOSTA DE AUDIO

-Modulação a 100%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 25.000 Watts	POTENCIA 10.000 Watts
50	0 dB	0 dB
100	0 dB	0 dB
400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+0,8 dB	0,9 dB
7500	+0,9 dB	0,8 dB

-Modulação a 85%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 25.000 Watts	POTENCIA 10.000 Watts
50	0 dB	0 dB
100	0 dB	0 dB
400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+1,0 dB	1,0 dB
7500	+1,2 dB	1,0 dB

-Modulação a 50%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 25.000 Watts	POTENCIA 10.000 Watts
50	0 dB	0 dB
100	0 dB	0 dB
400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+1,0 dB	1,1 dB
7500	+1,0 dB	1,1 dB

-Modulação a 25%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 25.000 Watts	POTENCIA 10.000 Watts
50	0 dB	0 dB
100	0 dB	0 dB
400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+1,2 dB	1,1 dB
7500	+1,2 dB	1,1 dB

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP

Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22

Fone (16) 3627 8284

CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



75
R

1.8 REGULAÇÃO DA AMPLITUDE DA PORTADORA EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO COM 1000Hz

- Em 25.000 Watts = 0,6%
- Em 10.000 Watts = 0,8%

1.9 NIVEL DE RUIDO DA PORTADORA, EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO COM 400 Hz

- Em 25.000 Watts = -69dB
- Em 10.000 Watts = -68dB

2.0 ATENUAÇÃO DE HARMONICOS E ESPURIOS EM RELAÇÃO A FUNDAMENTAL

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 25.000 Watts	POTENCIA 10.000 Watts
FUNDAMENTAL		
2º H (1900)kHz	-82 dB	-80 dB
3º H (2850)kHz	-84 dB	-81 dB

2.1 NIVEL DE ENTRADA DE AUDIO, NA FREQUENCIA DE 1000 Hz, CORRESPONDENTE A 100% DE MODULAÇÃO

- Em 25.000 Watts =+ 10,0 dBm em 600Ω
- Em 10.000 Watts =+ 10,0 dBm em 600Ω

2.2 POTENCIA PRIMARIA DE ENTRADA

	POTENCIA 25.000 Watts	POTENCIA 10.000 Watts
0%	44,1 kVA	17,5 kVA
100%	44,5 kVA	17,8 kVA

2.3 OBSERVAÇÕES VISUAIS

2.3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Nome do fabricante; **-HARRIS CORPORATION**
- b) Modelo; **DX25U**
- c) Número de série; **MPS108788-00002**
- d) Potência nominal; **25 KW**
- e) Potência (s) de saída; **25/20/10 KW**
- f) Frequência; **950 KHz**
- g) Data de fabricação; **20/01/1995**
- h) Consumo: **44,1 kVA**
- i) Homologação; **0105-04-1684**

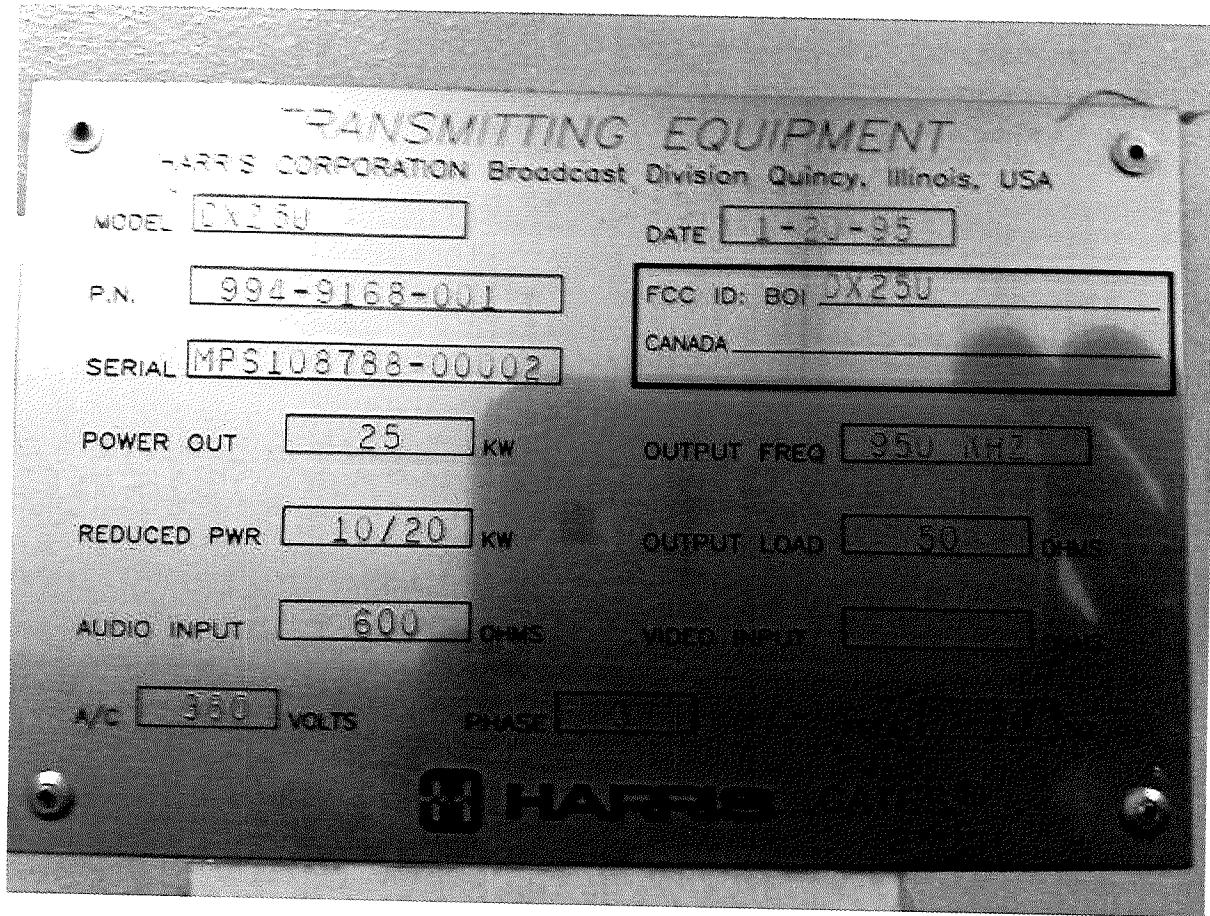
Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



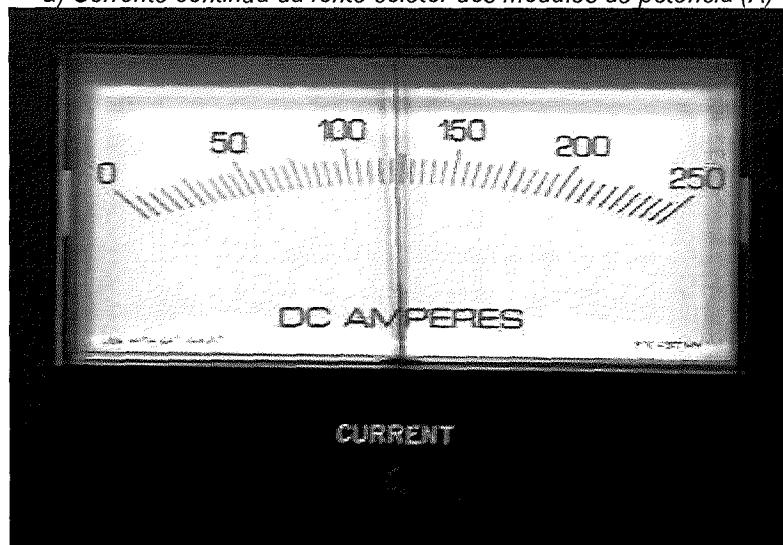
Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



77
Porto Vale
Comunicação
Sistech

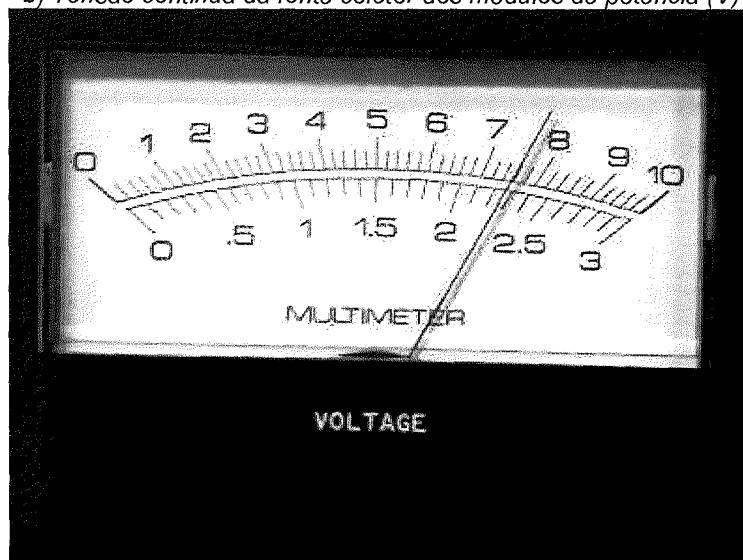
2.3.2 MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

a) Corrente contínua da fonte coletor dos módulos de potência (A)



- marca; HARRIS
- fundo de escala (0 a 250) A
- $i = 122 \text{ A}$

b) Tensão contínua da fonte coletor dos módulos de potência (V)

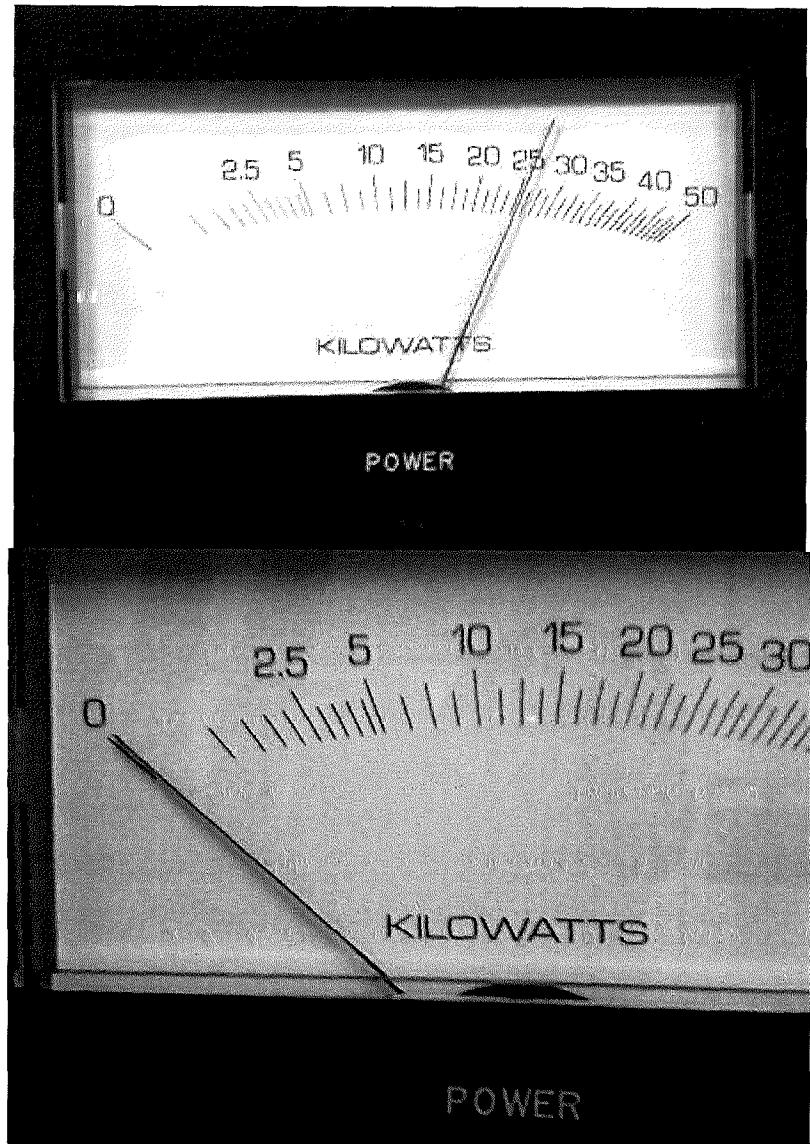


- marca -HARRIS
- fundo de escala (0 a 300) V
- $t = 225 \text{ V}$

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



e) Potencia total



- marca -HARRIS
- fundo de escala (0 a 50) kW
- direta= 25.000 W
- refletida= 0 W

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



2.3.3 EXISTENCIA DE CONECTORES DE RF

- a) Para ligação de monitor de modulação = **SIM**
- b) Para medição de frequência= **SIM**

2.3.4 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

- a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão= **Sim, Sistema Eletrônico**
- b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra =**SIM**
- c) Existência de interruptores de segurança= **SIM, nas portas de acesso as partes de alta tensão**
- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as tampas fechadas= **SIM**

2.3.5 EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão= **SIM**
- b) Contra sobre tensão na fonte de alta tensão =**SIM**
- c) Contra a falta de ventilação adequada = **SIM**
Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios =**O processo inicia-se ligando-se a chave geral que energiza as fontes do módulos osciladores e excitadores, acionando potência ON energiza os módulos de potencia do transmissor, ele entra em operação**
- d) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF= **SIM**

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP

Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22

Fone (16) 3627 8284

CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



80
80

2.4 OBSERVAÇÕES

2.4.1 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

- a) *Frequêncímetro* - LEADER / MODELO LDC 823S / N° SERIE 0947320
- b) *Wattímetro* - DELTA ELETRONICA
- c) *Analizador de distorção* - LEADER / LDM 171 / N° SERIE 0030100
- d) *Osciloscópio* - TEKTRONIX / MOD. 2245 A/ N° SÉRIE B032754
- e) *Medidor de intensidade de campo* - POTOMAC INSTRUMENT / MOD. FIM 41 / N° SÉRIE 1168
- f) *Alicate medidor de corrente* - MINIPA/ MOD. 3200
- h) - *Multímetro* - FLUK

Todos em perfeito funcionamento.

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



81
R

DECLARAÇÃO

Declaração do Profissional Habilitado

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor **HARRIS CORPORATION MODELO DX25U N° SÉRIE MPS108788-00002** da **RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**. O presente Laudo consta de 12 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso”.

Ribeirão Preto, 10 de Maio de 2013.


Eng. Osmar Augusto Garnica

CREA: 5063889032 - SP

CPF: 348.102.328-67

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Autenticado eletronicamente
Data: 08/05/2013
Assinante: Eng. Osmar Augusto Garnica
Assinatura digitalizada

PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o transmissor de ONDA MÉDIA a que se refere este **LAUDO DE ENSAIO**, na data que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Ribeirão Preto, 10 de Maio de 2013.



Eng. Osmar Augusto Garnica

CREA: 5063889032 - SP

CPF: 348.102.328-67

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

83
8
300

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA.** Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em **OM** na Cidade de **BELO HORIZONTE-MG**, declaro que o Sr. Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032, esteve na cidade de **BELO HORIZONTE-MG**, no dia **10/05/2013**, ensaiando o Transmissor de OM fabricado por **HARRIS CORPORATION** modelo **DX25U** nº série **MPS108788-00002** com potência nominal de **25.000 WATTS** e potência de saída de **25.000/10.000 WATTS**.

Belo Horizonte, 10 de Maio de 2013.



RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP

12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220130686057

1. Responsável Técnico

OSMAR AUGUSTO GARNICA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 1410608832

Registro: 5063889032-SP

Registro: 0785923-SP

Empresa Contratada: **OPICTELECOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**

CPF/CNPJ: **61.784.500/0001-56**

Endereço: Rua SANTA CATARINA

Nº: 310

Complemento: 3º ANDAR - SALA 02

Bairro: LOURDES

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 30170-081

Contrato: Sem número

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.000,00

Celebrado em: 17/05/2013

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida FERROVIARIO

Nº:

Complemento:

Bairro: CAMARGOS

Cidade: Ribeirão Preto

UF: SP

CEP: 14091-170

Data de Início: 17/05/2013

Previsão de Término: 17/05/2013

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Consultoria

1

Laudo

Equipamento de
Telecomunicação

Quantidade

Unidade

1,00

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Ensaio do Transmissor Principal da Radio Atalaia de Belo Horizonte LTDA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

85
309

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

— 7. Entidade de Classe

46 - RIBEIRÃO PRETO - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RIBEIRÃO PRETO

— 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ribeirão Preto, 28 de Maio de 2013

Local

data

CSMAR AUGUSTO GARNICA - CPF: 348.102.328-67

RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA - CPF/CNPJ:
61.784.500/0001-56

— 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creas.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creas.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 45,00

Registrada em: 28/05/2013

Valor Pago R\$ 45,00

Nosso Número: 92221220130686057 Versão do sistema



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



BANCO DO BRASIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220130686057

Recibo do Sacado

86
e

SACADO: OPICTELECOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP

Nº Registro: 0785923

Profissional: OSMAR AUGUSTO GARNICA

CREASP: 5063889032

Data de Emissão: 28/05/2013

Data Vencimento: 06/06/2013

Número ART: 92221220130686057

Valor

R\$ 45,00

*Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.*

Autenticação Mecânica

CORTE AQUI

BANCO DO BRASIL 001-9 00199.22210 29222.122011 30686.057214 8 5721000004500				
Local de pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL				Vencimento 06/06/2013
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo				Agência / Código do Cedente 3336-7/00401783-8
Data da Emissão 28/05/2013	Número do Documento 92221220130686057	Espécie doc. RC	Acerte N	Data do Processamento 28/05/2013
Uso do banco	Carteira 18-027	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor (=) Valor do Documento R\$ 45,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. BOLETO REFERENTE A ART N°92221220130686057				
Unidade Cedente: 3336				
Sacado OPICTELECOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP				
Sacador/Avalista				
Código de baixa Ficha de Compensação/Autenticação mecânica				



CORTE AQUI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

87

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: OPICTELECOM COM ELETR LT EPP

Agência: 0538 Conta: 26040 - 7

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: CREA - SP

Código de barras: 00199 22210 29222 122011 30686 057214 8 57210000004500

Valor do documento: R\$ 45,00

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 45,00

Data de vencimento: 06/06/2013

Informações fornecidas ART 6057
pelo pagador:

Operação efetuada em 28/05/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 999989333000203.

- cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações
por ele inseridas.

Autenticação:

E220E567F2B7DE22E63B3B7105F88478F141646B

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

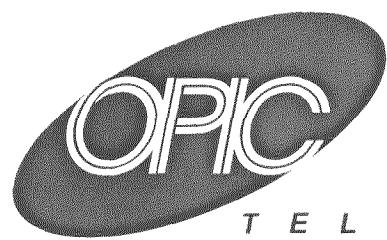
Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

SOLUÇÕES EM RADIODIFUSÃO



OPIC
Comunicação
88
88
88
88

Ribeirão Preto/SP
Fone/Fax: (16) 3627 8284 / 3967 0644
vendas@opictelecom.com.br
www.opictelecom.com.br

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR OM

BC-10H

Entidade:
Localidade:
Canal:

Radio Atalaia de Belo Horizonte Ltda
Belo Horizonte - MG
950 KHz.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

89
A
SCE

LAUDO DE ENSAIO TRANSMISSOR DE OM HARRIS CORPORATION MODELO BC-10H

1.1 NOME DA ENTIDADE

RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

1.2 LOCALIZAÇÃO

RUA SANTA CATARINA, 610
LOURDES
BELO HORIZONTE/MG

1.3 ENSAIO

a) *Motivo*

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

b) *Endereço onde foi realizado*

AVENIDA FERROVIARIO;S/N
BELO HORIZONTE-MG

c) *Data realização*

10/05/2013

1.4 FABBRICANTE

a) *Nome*

Harris Corporation

b) *Endereço fabricante*

PO BOX 4290 QUINCY , ILLINOIS
BRASIL- ESTRADA DA ALDEINHA 400
ALPHAVILLE
BARUERI-SP

1.5 MEDIÇÕES

a) *Potencia Saída sem Modulação = 10.000 WATTS*

b) *Freqüência Nominal = 950 KHz*

c) *Freqüência medida = 950.002,00 HZ*

d) *Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento = 2 HZ*

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

1.6 DISTORÇÃO HARMONICA

-Modulação a 100%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 10.000 Watts	POTENCIA 5.000 Watts
50	0,4 %	0,4 %
100	0,3 %	0,6 %
400	0,5 %	0,5 %
1000	0,5 %	0,9 %
5000	0,6 %	0,8 %
7500	0,7 %	0,9 %

-Modulação a 85%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 10.000 Watts	POTENCIA 5.000 Watts
50	0,4 %	0,5 %
100	0,3 %	0,6 %
400	0,4 %	0,7 %
1000	0,6 %	0,6 %
5000	0,6 %	0,8 %
7500	0,9 %	0,9 %

-Modulação a 50%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 10.000 Watts	POTENCIA 5.000 Watts
50	0,5 %	0,5 %
100	0,6 %	0,5 %
400	0,5 %	0,6 %
1000	0,6 %	0,9 %
5000	0,7 %	0,8 %
7500	0,9 %	1,1 %

-Modulação a 25%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 10.000 Watts	POTENCIA 5.000 Watts
50	0,3 %	0,2 %
100	0,3 %	0,3 %
400	0,5 %	0,2 %
1000	0,5 %	0,3 %
5000	0,5 %	0,9 %
7500	0,9 %	0,7 %

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



Q1
Autenticado eletronicamente
Assinatura digitalizada

1.6 RESPOSTA DE AUDIO

-Modulação a 100%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 10.000 Watts	POTENCIA 5.000 Watts
50	0 dB	0 dB
100	0 dB	0 dB
400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+1,0 dB	0,9 dB
7500	+0,9 dB	0,7 dB

-Modulação a 85%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 10.000 Watts	POTENCIA 5.000 Watts
50	0 dB	0 dB
100	0 dB	0 dB
400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+1,0 dB	1,0 dB
7500	+1,0 dB	1,1 dB

-Modulação a 50%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 10.000 Watts	POTENCIA 5.000 Watts
50	0 dB	0 dB
100	0 dB	0 dB
400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+0,8 dB	1,1 dB
7500	+0,9 dB	1,1 dB

-Modulação a 25%

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 10.000 Watts	POTENCIA 5.000 Watts
50	0 dB	0 dB
100	0 dB	0 dB
400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+1,0 dB	1,1 dB
7500	+1,0 dB	1,1 dB

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



1.8 REGULAÇÃO DA AMPLITUDE DA PORTADORA EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO COM 1000Hz

- Em 10.000 Watts = 0,6%
- Em 5.000 Watts = 0,7%

1.9 NIVEL DE RUIDO DA PORTADORA, EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO COM 400 Hz

- Em 10.000 Watts = -69dB
- Em 5.000 Watts = -68dB

2.0 ATENUAÇÃO DE HARMONICOS E ESPURIOS EM RELAÇÃO A FUNDAMENTAL

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 10.000 Watts	POTENCIA 5.000 Watts
FUNDAMENTAL		
2º H (1900)kHz	-82 dB	-80 dB
3º H (2850)kHz	-84 dB	-81 dB

2.1 NIVEL DE ENTRADA DE AUDIO, NA FREQUENCIA DE 1000 Hz, CORRESPONDENTE A 100% DE MODULAÇÃO

- Em 10.000 Watts =+ 10,0 dBm em 800Ω
- Em 5.000 Watts =+ 10,0 dBm em 800Ω

2.2 POTENCIA PRIMARIA DE ENTRADA

	POTENCIA 10.000 Watts	POTENCIA 5.000 Watts
0%	17,1 kVA	8,5 kVA
100%	17,5 kVA	8,8 kVA

2.3 OBSERVAÇÕES VISUAIS

2.3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Nome do fabricante; **-HARRIS CORPORATION**
- b) Modelo; **BC-100H**
- c) Número de série; **91528**
- d) Potência nominal; **10 KW**
- e) Potência (s) de saída; **10/05 KW**
- f) Frequência; **950 KHz**
- g) Data de fabricação;
- h) Consumo: **17,1 kVA**
- i) Homologação; **1953-99-0108**

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



19
153

TRANSMITTING EQUIPMENT

MODEL **BC100W** SERIAL **91528** M- **6522**
FREQ **960 KHZ** CARRIER POWER **10000/5000** WATTS
R.F. LINE IMP **230** OHMS AUDIO IN **600** OHMS
230 VOLTS **3** PHASE **60** Hz
HOMOLOGAÇÃO **1953-99-0108**

GATES RADIO COMPANY
A Division of Harris-Intertype Corporation
QUINCY, ILLINOIS, U.S.A.

WARNING = **WARNING**

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

2.3.2 MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL DE RF

a) Corrente continua da fonte coletor dos módulos de potência (A)



- marca: HARRIS
- fundo de escala (0 a 10) A
- $i = 3,5$ A

b) Tensão continua da fonte coletor dos módulos de potência (V)

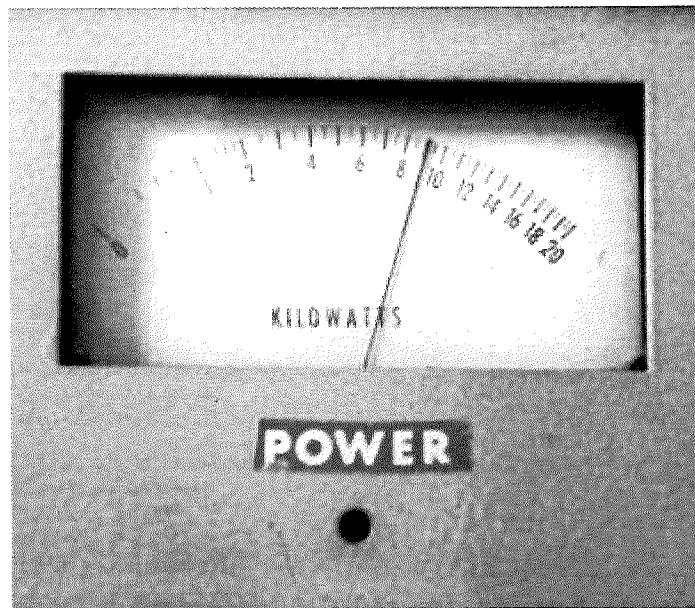


- marca -HARRIS
- fundo de escala (0 a 5000) V
- $t = 4500$ V

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



(Circular stamp)
e) *Potencia total*



- marca -HARRIS
 - fundo de escala (0 a 20) kW
 - direta= 9.000 W
 - refletida= 0 W
- (Circular stamp)*

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



2.3.3 EXISTENCIA DE CONECTORES DE RF

- a) Para ligação de monitor de modulação = **SIM**
- b) Para medição de frequência= **SIM**

2.3.4 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

- a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão= **Sim, Sistema Eletrônico**
- b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra =**SIM**
- c) Existência de interruptores de segurança= **SIM, nas portas de acesso as partes de alta tensão**
- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as tampas fechadas= **SIM**

2.3.5 EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão= **SIM**
- b) Contra sobre tensão na fonte de alta tensão =**SIM**
- c) Contra a falta de ventilação adequada = **SIM**
Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios =O processo inicia-se ligando-se a chave geral que energiza as fontes do módulos osciladores e excitadores, acionando potência ON energiza os módulos de potencia do transmissor, ele entra em operação
- d) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF= **SIM**

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



97

2.4 OBSERVAÇÕES

2.4.1 INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

- a) *Frequêncimetro* - LEADER / MODELO LDC 823S / Nº SERIE 0947320
- b) *Wattímetro* - DELTA ELETRONICA
- c) *Analizador de distorção* - LEADER / LDM 171 / Nº SERIE 0030100
- d) *Osciloscópio* - TEKTRONIX / MOD. 2245 A/ Nº SÉRIE B032754
- e) *Medidor de intensidade de campo* - POTOMAC INSTRUMENT / MOD. FIM 41 / Nº SÉRIE 1168
- f) *Alicate medidor de corrente* - MINIPA/ MOD. 3200
- g) - *Multímetro* - FLUK

Todos em perfeito funcionamento.

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



98
F

DECLARAÇÃO

Declaração do Profissional Habilitado

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor **HARRIS CORPORATION MODELO BC-10H Nº SÉRIE 91528** da **RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**. O presente Laudo consta de 12 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso”.

Ribeirão Preto, 10 de Maio de 2013.



Eng. Osmar Augusto Garnica

CREA: 5063889032 - SP

CPF: 348.102.328-67

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284

CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

99
300
300
300
300
300
300
300

PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o transmissor de **ONDA MÉDIA** a que se refere este **LAUDO DE ENSAIO**, na data que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Ribeirão Preto, 10 de Maio de 2013.

Eng. Osmar Augusto Garnica

CREA: 5063889032 - SP

CPF: 348.102.328-67

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP

11

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

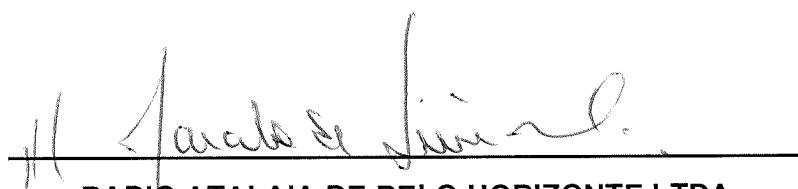
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

500
4

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA.** Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em **OM** na Cidade de **BELO HORIZONTE-MG**, declaro que o Sr. Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032, esteve na cidade de **BELO HORIZONTE-MG**, no dia **10/05/2013**, ensaiando o Transmissor de OM fabricado por **HARRIS CORPORATION** modelo **BC-10H** nº série **91528** com potência nominal de **10.000 WATTS** e potência de saída de **10.000/5.000 WATTS**.

Belo Horizonte, 10 de Maio de 2013.



RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

Eng. Osmar Augusto Garnica CREA 5063889032 SP
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
Fone (16) 3627 8284
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP

12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220130686120

1. Responsável Técnico

OSMAR AUGUSTO GARNICA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada: **OPICTELECOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP**

RNP: **1410608832**

Registro: **5063889032-SP**

Registro: **0785923-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**

CPF/CNPJ: **61.784.500/0001-56**

Nº: **610**

Endereço: Rua SANTA CATARINA

Complemento: 3º ANDAR - SALA 02

Bairro: LOURDES

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: **30170-081**

Contrato: Sem número

Celebrado em: **17/05/2013**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida FERROVIARIO

Nº:

Complemento:

Bairro: CAMARGOS

Cidade: Ribeirão Preto

UF: SP

CEP: **14091-170**

Data de Início: **17/05/2013**

Previsão de Término: **17/05/2013**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Consultoria				
1	Laudo	Equipamento de Telecomunicação	1,00	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Ensaio do Transmissor Auxiliar da Radio Atalaia de Belo Horizonte LTDA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

202
2013

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

46 - RIBEIRÃO PRETO - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RIBEIRÃO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local:

data:

OSIMAR AUGUSTO GARNICA - CPF: 348.102.328-67

RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA - CPF/CNPJ:
61.784.500/0001-56

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 45,00

Registrada em: 28/05/2013

Valor Pago R\$ 45,00

Nosso Número: 92221220130686120 Versão do sistema



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



BANCO DO BRASIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220130686120

SACADO: OPICTELECOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP

Recibo do Sacado

303
R

Profissional: OSMAR AUGUSTO GARNICA

Data de Emissão: 28/05/2013

Numero ART: 92221220130686120

Nº Registro: 0785923

CREASP: 5063889032

Data Vencimento: 06/06/2013

Valor

R\$ 45,00

*Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.*

Autenticação Mecânica

- CORTE AQUI -

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.22210 29222.122011 30686.120210 1 5721000004500

Local de pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 06/06/2013
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo					Agência / Código do Cedente 3336-7/00401783-8
Data da Emissão 28/05/2013	Número do Documento 92221220130686120	Espécie doc. RC	Acerte N	Data do Processamento 28/05/2013	Nosso número/Código Documento 92221220130686120
Uso do banco	Carteira 18-027	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 45,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. BOLETO REFERENTE A ART N°92221220130686120					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Unidade Cedente: 3336					(=) Valor cobrado
Sacado	OPICTELECOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP				Código de baixa
Sacador/Avalista					
Ficha de Compensação/Autenticação mecânica					



- CORTE AQUI -



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

304
Rubrica
Assinatura
Data

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **OPICTELECOM COM ELETRO LT EPP**

Agência: **0538** Conta: **26040 - 7**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **CREA - SP**

Código de barras: **00199 22210 29222 122011 30686 120210 1 57210000004500**

Valor do documento: **R\$ 45,00**

Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 45,00**

Data de vencimento: **06/06/2013**

Informações fornecidas **ART - 6120**
pelo pagador:

Operação efetuada em 28/05/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 999989333000138.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações inseridas.

Autenticação:

23F39ACC4FC82E616B3F2778B987485C6CBF5930

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão em OM na Cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.784.500/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Adilson Higino da Silva.

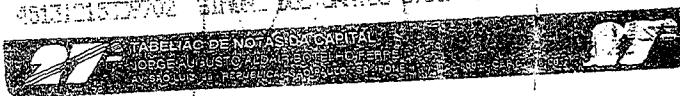
OUTORGADOS : MARCELO DE LIMA BRASIL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 82.641 e no CPF/MF sob o n.º 000.267.297-92; e ELIANE APARECIDA LEME OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 17.616 e no CPF/MF sob o n.º 779.041.099-72, todos com endereço na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Missionários, 139 – 2º andar – São Paulo /SP – CEP.: 04729-000.

PODERES : Específicos para representarem a Outorgante, em conjunto ou isoladamente, perante o Ministério das Comunicações e ANATEL, podendo assinar projetos técnicos, requerer e cumprir exigências, retirar quaisquer documentos, apresentar defesas, pedidos de reconsideração, recursos e fazer tudo o que necessário for para o bom e fiel andamento dos processos da Outorgante, em relação ao serviço de radiodifusão sonora, exceto assinar contratos e distratos, junto aos mencionados órgãos, sendo vedado substabelecimento.

VALIDADE : 01 (um) ano a contar desta data.

Belo Horizonte/MG, 28 de janeiro de 2013.

Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
Adilson Higino da Silva





**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 26 de novembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível I**, em 27/11/2014, às 14:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0258770** e o código CRC **F6BB4E30**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: MG

Município: Belo Horizonte

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA MINEIRA DE RADIODIFUSAO SOC LTDA	Belo Horizonte	01/11/1983	01/11/1993
FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004
GOV. DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RADIO INCONFIDENCIA LTDA	Belo Horizonte	30/06/1993	30/06/2003
LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004
RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	Belo Horizonte	01/11/1983	01/11/1993
RADIO TIRADENTES LTDA	Belo Horizonte	01/11/2003	01/11/2013
S/A RADIO GUARANI	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - Data: 02/01/2015 Hora: 15:44:13

Página: [1] [Ir] [Reg]

Registro 1 até 7 de 7 registros

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 61.784.500/0001-56

RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA												
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
ADILSON HIGINO DA SILVA	125.261.088-29	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13084	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte	
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte	
DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA	734.073.486-49	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13083	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte	
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte	
MILTON DA SILVA BENTO	593.920.297-72	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte	
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13084	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte	
REINALDO GILLE COSTA DA SILVA	053.787.928-51	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte	
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13083	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte	

Usuário: [anatel\altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 02/01/2015

Hora: 15:45:52



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



BOA TARDE
Altair de Santana Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 125.261.088-29

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ADILSON HIGINO DA SILVA 125.261.088-29	05.302.072/0001-07 07.803.640/0001-89 83.900.050/0001-52 02.344.518/0001-78 61.784.500/0001-56 59.983.486/0001-78 07.803.640/0001-89 61.784.500/0001-56 02.344.518/0001-78 02.428.765/0001-52 03.652.435/0001-09	RADIO CATEDRAL DE SOROCABA LTDA	05.302.072/0001-07	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Votorantim
		SISTEMA RIOGRANDENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	07.803.640/0001-89	Diretor (DIRIGENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Santa Maria
		TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA	83.900.050/0001-52	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SC	Florianópolis
		REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	02.344.518/0001-78	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Araraquara
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		TV RECORD DE RIO PRETO S/A	59.983.486/0001-78	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		SISTEMA RIOGRANDENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	07.803.640/0001-89	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Santa Maria
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13084	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	02.344.518/0001-78	Sócio	70000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araraquara
		TV TOP LTDA	02.428.765/0001-52	Sócio	459000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Blumenau
		RADIO CONTEMPORANEA LTDA	03.652.435/0001-09	Sócio	1000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira Data: 02/01/2015 Hora: 15:47:47



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Agé
de 7

BOA TARDE
Altair de Santana Pereira
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 734.073.486-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA	734.073.486-49	RADIO UIRAPURU DE FORTALEZA LTDA	07.250.764/0001-84	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	CE	Fortaleza
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		TELEVISAO GOYA LTDA	01.279.835/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO GOYA LTDA	01.279.835/0001-95	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13083	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 02/01/2015

Hora: 15:47:56



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 593.920.297-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MILTON DA SILVA BENTO	593.920.297-72	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13084	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte

Usuário: [anatel\altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 02/01/2015

Hora: 15:48:03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 053.787.928-51

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REINALDO GILLE COSTA DA SILVA 053.787.928-51		PROVINCIA FM STEREO LTDA	04.758.595/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PA	Belém
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		SISTEMA HOJE DE RADIO LTDA	26.197.988/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		TELEVISAO SOCIEDADE LIMITADA	25.288.333/0001-99	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Belo Horizonte
		ALAGOAS RADIO E TELEVISAO LTDA	12.706.990/0001-67	Sócio	400	0,00%	0,00%	FM	--	AL	Maceió
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13083	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		SISTEMA HOJE DE RADIO LTDA	26.197.988/0001-14	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: **anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira**

Data: **02/01/2015**

Hora: **15:48:08**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.****Processo nº: 53000.024503/2013-60****Entidade: RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA****Localidade: BELO HORIZONTE****UF: MG****Serviço: OM****Período: 01/11/2013 a 01/11/2023****1. RELATIVOS À ENTIDADE****Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:**

Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			02
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		X		
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			10
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			37
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			38/39
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?		X		
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	X			22
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			18
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			21
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 de 2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	X			20
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES					
Documentos	Nome (s)	SIM	NÃO	NÃO SE APPLICA	FI(s).
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			X		
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			X		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			X		
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			X		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:	
<ol style="list-style-type: none"> Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista. Embora no SRD conste o vencimento em 01/11/1993, após consultas à pasta jurídica, verificou-se a existência da renovação da outorga de 2003 a 2013, conforme Decreto de 26/10/2006 (53000.018835/2003-33) 	
Análise:	DATA
Analista: Patrick Cardoso Cargo: Analista	02/01/2015



NOTA TÉCNICA N° 33/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.024503/2013-60

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA, relativo a pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 01/11/2013 a 01/11/2023.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0307289), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- comprovante de regularidade com o FISTEL;
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara, Analista**, em 02/01/2015, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidian Coluna de Oliveira, Coordenador de Atos Societários substituto**, em 02/01/2015, às 17:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 02/01/2015, às 18:25, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0307292** e o código CRC **8B224E2F**.

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 42/2015/SEI-MC

Brasília, 02 de janeiro de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA.
Rua Santa Catarina, nº 610, 3º andar, sala 02, Bairro de Lourdes,
30.170-081 Belo Horizonte-MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.024503/2013-60**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 33/2015/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREEMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 02/01/2015, às 18:25, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0307301** e o código CRC **7517F944**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

OF: 42/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA
RUA SANTA CATARINA, N° 610, 3º ANDAR, SALA 02 B. LOURDES
CEP: 30170-081 BELO HORIZONTE-MG
PROC: 53000.024503/2013-60
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08952583 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília-DF

UF
BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PAÍS / PAYS

OF: 42/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
 AO REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA
 RUA SANTA CATARINA, Nº 610, 3º ANDAR, SALA 02 B. LOURDES
 CEP: 30170-081 BELO HORIZONTE-MG
 PROC: 53000.024503/2013-60
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

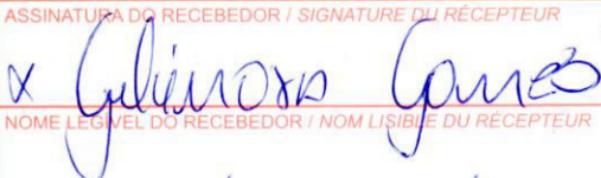
PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION


23/01/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

EDUARDO AUGUSTO DA MATA

2417.752-7



EN

AUTENTICO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

752

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

114 x 186 mm

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DU DÉPÔT

02/07/2022

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Agência Minicom

JG 08952583 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM**

UF: MG

Município: Belo Horizonte

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA MINEIRA DE RADIODIFUSAO SOC LTDA	Belo Horizonte	01/11/1983	01/11/1993
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RADIO INCONFIDENCIA LTDA	Belo Horizonte	30/06/1993	30/06/2003
LIBERDADE EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004
LIBERDADE EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	Belo Horizonte	01/05/1994	
RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	Belo Horizonte	01/11/1983	01/11/1993
RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	Belo Horizonte	01/11/1983	
S/A RADIO GUARANI	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004
SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Belo Horizonte	01/05/1994	
SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Belo Horizonte	01/05/1994	
SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Belo Horizonte		

Usuário: - Data: 10/06/2019 Hora: 10:07:35

Registro 1 até 10 de 10 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]
 Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocam.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



Agência Nacional
de Telecomunicações

[Menu Principal ▾](#)

BOM DIA
CELSO GODOY DE AVELLAR
Sistemas
Interativos

BOLETO »» **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**

CNPJ: **61.784.500/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:10:13 do dia 10/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Celso Godoy de Avellar
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 61.784.500/0001-56

RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA	734.073.486-49	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	26167	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
MILTON DA SILVA BENTO	593.920.297-72	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13084	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
REINALDO GILLI COSTA DA SILVA	053.787.928-51	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13083	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte

Usuário: Anatel\celso.mc - Celso Godoy de Avellar Data: 11/06/2019 Hora: 10:04:43



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>
http://sistemasnet/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi... 11/06/2019

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Celso Godoy de Avellar
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 734.073.486-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICÍPIO
DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA	734.073.486-49	RADIO UIRAPURU DE FORTALEZA LTDA	07.250.764/0001-84	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	CE	Fortaleza
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		TELEVISAO GOYA LTDA	01.279.835/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	26167	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		TELEVISAO GOYA LTDA	01.279.835/0001-95	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia

Usuário: Anatel\celso.mc - Celso Godoy de Avellar

Data: 11/06/2019

Hora: 10:07:16



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>
http://sistemasnet/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi... 11/06/2019

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Celso Godoy de Avellar
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 593.920.297-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MILTON DA SILVA BENTO	593.920.297-72	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13084	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte

Usuário: Anatel\celso.mc - Celso Godoy de Avellar

Data: 11/06/2019

Hora: 10:08:54



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>
http://sistemasnet/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi... 11/06/2019

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



BOM DIA
Celso Godoy de Avellar
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 053.787.928-51

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REINALDO GILLI COSTA DA SILVA	053.787.928-51	TELEVISAO GUAIBA LTDA	87.185.468/0001-86	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		PROVINCIA FM STEREO LTDA	04.758.595/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PA	Belém
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		SISTEMA HOJE DE RADIO LTDA	26.197.988/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13083	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		SISTEMA HOJE DE RADIO LTDA	26.197.988/0001-14	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: Anatel\celso.mc - Celso Godoy de Avellar

Data: 11/06/2019

Hora: 10:09:56



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

http://sistemasnet/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi... 11/06/2019

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	
Nome Fantasia: RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 61.784.500/0001-56	Número do Fistel: 04008002766
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/1983	Serviço: 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90,DNPV58/90,SSC44/95,38/97,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 49.733/2005.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA SANTA CATARINA		Complemento: 3º ANDAR - SALA 02
Bairro: LOURDES		Numero: 610,
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30170081

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA SANTA CATARINA		Complemento: 3º ANDA - SALA 02
Bairro: LOURDES		Numero: 610
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30170081

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA FERROVIARIO;S/N		Complemento:
Bairro: CAMARGOS		Numero: s/n
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: AV. OLEGARIO MACIEL		Complemento:
Bairro: LOURDES		Numero: 1206
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA FERROVIARIO; S/N		Complemento:
Bairro: CAMARGOS		Numero: s/n
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30000000

Informações do Plano Basico

Localização		
Município: Belo Horizonte		UF: MG
Latitude: -19.95333		Longitude: -44.0175

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 950 KHz	Classe: B	ERP: dia: 0.025 noite: 0.01kW
Altura: 82 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd												
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0	
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0	
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0	



O19 autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322321859	Número Indicativo: ZYL212
Data Último Licenciamento: 14/08/2001	Número da Licença: 001385/2001

Sistema de Terra	
Número de Torres: 2	Número de Radiais: 120
Altura da Torre: 82.00	Comprimento de Radiais: 72.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	Condutividade: 1

Carga Topo	
Figura geométrica:	

Campo Característico	
Campo Característico: 303.00 mV/m	

Estação Principal	
Latitude: -19.94447	Longitude: -44.01711

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 053091***0108	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: 25.000 kW

Linha de Transmissão Principal	
Modelo: nn	Fabricante: ** NAO INFORMADO **
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 195377***0108	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1403	Decreto	PR	26/09/1962	01/10/1962	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	303	Portaria	Dentel	04/08/1966	29/12/1966	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	73041	Decreto	PR	04/12/1974	05/12/1974	Renovação	Jurídico
9999	1302	Portaria	Dentel	10/06/1975	02/07/1975	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	576	Portaria	Dentel-MG	11/12/1980	19/01/1981	Consol. Carac. Técnicas	Técnico



019 autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

9999	240183	Despacho	MC	24/01/1983		Advertência	Jurídico
9999	89189	Decreto	PR	16/12/1983	18/12/1983	Renovação	Jurídico
9999	263	Ofício	MC	18/07/1984		Advertência	Jurídico
9999	313	Portaria	Dentel-MG	04/09/1985	23/09/1985	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	10789	Despacho	MC	01/07/1989		Multa	Jurídico
9999	11091	Despacho	MC	01/10/1991		Advertência	Jurídico
9999	250392	Despacho	MC	25/03/1992		Advertência	Jurídico
9999	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	1049	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	90492	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	9049	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	904	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	90	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	9	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	220792	Despacho	MC	22/07/1992		Advertência	Jurídico
9999	204	Exposição de Motivos	MC	24/10/1996	05/11/1996	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17983	Ato	ER	08/08/2001	09/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	170105	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jurídico
9999	17010	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	26/10/2006	27/10/2006	Renovação	Jurídico
9999	199	Despacho	MC	27/03/2009		Advertência	Jurídico
9999	369	Portaria	MC	26/08/2010	12/12/2010	Multa	Jurídico
9999	360	Portaria	MC	26/08/2010	21/12/2010	Multa	Jurídico
9999	32	Portaria	MC	24/02/2012	28/02/2012	Multa	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	23/01/2013	25/01/2013	Multa	Jurídico
53500.058502/2017-10	9010	Ato	ORLE	24/05/2017	13/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico

Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



019 autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 1.0

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 61.784.500/0001-56

Razão social: RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

Resultado da consulta em 11/06/2019 09:06:22

[Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

[Consulte o Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

11/06/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.784.500/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/1967
NOME EMPRESARIAL RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 610	COMPLEMENTO 3 ANDAR SALA 02	
CEP 30.170-081	BAIRRO/DISTRITO LOURDES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO RADIOSBH@RADIOATALAIABH.COM.BR		TELEFONE (31) 3249-7452 / (31) 3249-7300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2019 às 10:47:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprov... 10/06/2019

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.024503/2013-60

Entidade: Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda

CNPJ: 61.784.500/0001-56

Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média

Localidade: Belo Horizonte

UF: MG

Validade da Outorga: 01/11/1993

Período: 01/11/2013 a 01/11/2023

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Pendente	
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Evento SEI 4289914 Fls. 3 a 6

2. RELATIVOS À ENTIDADE

2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Pendente
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Evento SEI 4289789
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	Pendente	
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Pendente	
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Evento SEI 4294279
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Pendente	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Pendente	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Celso Godoy de Avellar CARGO: Engenheiro	10.06.2019

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a500386d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a500386d9>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 9074/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.024503/2013-60

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de BELO HORIZONTE, estado de MINAS GERAIS, referente ao seguinte período: 01/11/2013 a 01/11/2023.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, que, por conduto da Portaria nº 329/2012 e das orientações contidas no Despacho nº.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Não obstante, verificou-se que a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão, face as recentes alterações legislativas.

4. Nesse sentido, cabe mencionar que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

5. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

5.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

- i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

5.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

5.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

5.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

5.5. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

5.6. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

5.7. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

5.8. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.9. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 5º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/06/2019, às 07:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 17/06/2019, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4289946** e o código CRC **B762491C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SEI nº 4289946



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 19659/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de junho de 2019.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA. (CNPJ nº 61.784.500/0001-56)
Rua Santa Catarina, nº 610, 3º andar, sala 02, Bairro de Lourdes
30.170-081 Belo Horizonte-MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.024503/2013-60.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 9.074/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4289933), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/06/2019, às 07:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4289949** e o código CRC **AE689B8D**.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SEI nº 4289949



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO		
Nome da Pessoa Jurídica:		
CNPJ:		CEP da sede:
Endereço da sede:		
E-mail de contato:		
Serviço a ser renovado:	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	
	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:		
Localidade da renovação:		UF:

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios



diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

<p>RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA</p>	<p>(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;</p> <p>(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> <p>(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p> <p>(e) prova de inscrição no CNPJ;</p> <p>(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;</p> <p>(g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;</p> <p>(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p> <p>(i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e</p> <p>(j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p>
---	--



Data de Envio:

17/06/2019 17:00:58

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

abdulmassih_omar@hotmail.com
rax@hotmail.com.br
odeemesbraz@hotmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.024503/2013-60

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Outros_origem_externa_4289933_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2019.pdf

Oficio_4289949.html

Nota_Tecnica_4289946.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53000.024503/2013-60

Referência:

Interessado: Radio Atalaia de Belo Horizonte Ltda

Assunto:

Protocolo nº: 53000.024503/2013-60

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 25/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga**, em 25/07/2019, às 12:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4440120** e o código CRC **1F8DA83E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SEI nº 4440120



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 14924/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de abril de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA. (CNPJ nº 61.784.500/0001-56)
Rua Santa Catarina, nº 610, 3º andar, sala 02, Bairro de Lourdes
30.170-081 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.024503/2013-60.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitero os termos do Ofício nº 19659/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC, que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 9074/2019/SEI-MCTIC (cópia anexa) e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 399484), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 17/04/2020, às 07:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5399440** e o código CRC **09F20A21**.



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios



diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

<p><i>RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA</i></p>	<p>(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;</p> <p>(b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> <p>(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p> <p>(e) prova de inscrição no CNPJ;</p> <p>(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;</p> <p>(g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;</p> <p>(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p> <p>(i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e</p> <p>(j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p>
---	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Data de Envio:

17/04/2020 22:53:21

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

RADIOSBH@RADIOATALAIABH.COM.BR

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.024503/2013-60

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5399440.html

Oficio_4289949.html

Nota_Tecnica_4289946.html

Anexo_5399484_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_detalhada_2020.pdf

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 89/2021/SEI-MCOM**PROCESSO Nº: 53000.024503/2013-60****ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA** relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Belo Horizonte/MG, referente ao seguinte período: **01/11/2013 a 01/11/2023**.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 9074/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 14924/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas apresentação da documentação relacionada na referida Nota. A Interessada **não respondeu**. (**SEI 4289946 e 5399440**)

3. Restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade**;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.7. prova de regularidade relativa à seguridade social;

3.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do trabalho.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 07/01/2021, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6323481** e o código CRC **80938453**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 180/2021/MCOM

Brasília, 05 de janeiro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA. (CNPJ N° 61.784.500/0001-56)
Rua Santa Catarina, nº 610, 3º andar, sala 02 - Bairro de Lourdes
30.170-081 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.024503/2013-60.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 89/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 6323513), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 07/01/2021, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6323508** e o código CRC **02A4081B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 180/2021/MCOM - Processo nº 53000.024503/2013-60 - Nº SEI: 6323508



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO		
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>		
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>
<i>Endereço da sede:</i>		
<i>E-mail de contato:</i>		
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> em frequência modulada	
	<input type="checkbox"/> em ondas curtas	
	<input type="checkbox"/> em ondas médias	
	<input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>		
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;



- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, ____ de _____. _____.

Assinatura do representante legal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

<i>RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA</i>	<p>(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;</p> <p>(b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> <p>(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p> <p>(e) prova de inscrição no CNPJ;</p> <p>(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;</p> <p>(g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;</p> <p>(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e</p> <p>(i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</p>
--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Data de Envio:

14/01/2021 14:09:05

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

Para:

RADIOSBH@RADIOATALAIABH.COM.BR

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:

OFÍCIO Nº 180/2021/MCOM

Brasília, 05 de janeiro de 2021.

Ao (A) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA. (CNPJ Nº 61.784.500/0001-56)

Rua Santa Catarina, nº 610, 3º andar, sala 02 - Bairro de Lourdes

30.170-081 Belo Horizonte/MG

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.024503/2013-60.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 89/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 6323513), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Anexos:

Requerimento_6323513_002_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2020_novo.pdf
Oficio_6323508.html
Nota_Tecnica_6323481.html

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1642/2022/SEI-MCOM**PROCESSO: 53000.024503/2013-60****INTERESSADO: RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA****ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Belo Horizonte/MG, referente ao seguinte período: 01/11/2013 a 01/11/2023.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 89/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 180/2021/MCOM, à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 6323481 e 6323508).

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, solicitando a renovação, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações, de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
 - b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
 - c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 - d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 - e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
 - g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
 - h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
 - i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;
- Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuraçao.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. prova de inscrição no CNPJ;

3.5. prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma

 prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

3.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.9. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/02/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9380582** e o código CRC **F180FE0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SEI nº 9380582



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 2883/2022/MCOM

Brasília, 04 de fevereiro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA. (CNPJ N° 61.784.500/0001-56)
Rua Santa Catarina, nº 610, 3º andar, sala 02 - Bairro de Lourdes
30.170-081 - Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.024503/2013-60.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 1642/2022/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 9380613), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/02/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9380924** e o código CRC **BB8BB3AC**.

- Nota Técnica 1642 (SEI nº 9380582)
- Requerimento de Renovação (SEI nº 9380613)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2883/2022/MCOM - Processo nº 53000.024503/2013-60 - Nº SEI: 9380924



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão sonora		() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	<p>(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> <p>(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: <i>i</i>) certidão de nascimento ou casamento; <i>ii</i>) certidão de reservista; <i>iii</i>) cédula de identidade; <i>iv</i>) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; <i>v</i>) carteira profissional; <i>vi</i>) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou <i>vii</i>) passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p> <p>(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p> <p>(d) prova de inscrição no CNPJ;</p> <p>(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;</p> <p>(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;</p> <p>(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e</p> <p>(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.</p>

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Data de Envio:
09/02/2022 14:26:36

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
RADIOSBH@RADIOATALAIABH.COM.BR

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA - Oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53000.024503/2013-60

INTERESSADA: - RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9380924.html
Nota_Tecnica_9380582.html
Anexo_9380613_REQURIMENTO_PADRAO_RENOVACAO.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Data de Envio:

15/03/2022 17:49:09

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Mensagem:

Processo nº: 53000.024503/2013-60

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

RE: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**

Qua, 16/03/2022 12:00

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 15 de março de 2022 17:49**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Processo nº: 53000.024503/2013-60

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://imoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Menu Principal ▾

 SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 61.784.500/0001-56

RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA	<u>734.073.486-49</u>	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	<u>61.784.500/0001-56</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	<u>61.784.500/0001-56</u>	Sócio	26167	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
MILTON DA SILVA BENTO	<u>593.920.297-72</u>	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	<u>61.784.500/0001-56</u>	Sócio	13084	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	<u>61.784.500/0001-56</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
REINALDO GILLI COSTA DA SILVA	<u>053.787.928-51</u>	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	<u>61.784.500/0001-56</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	<u>61.784.500/0001-56</u>	Sócio	13083	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira

Data: 17/03/2022

Hora: 15:24:22



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Menu Principal ▾

 SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta	Resultado
-------------------	-----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF										
CPF:	734.073.486-49										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA	734.073.486-49	RADIO UIRAPURU DE FORTALEZA LTDA	07.250.764/0001-84	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	CE	Fortaleza
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		TELEVISAO GOYA LTDA	01.279.835/0001-95	Sócio	66667	0,00%	0,00%	GTVD	--	GO	Goiânia
		TELEVISAO GOYA LTDA	01.279.835/0001-95	Sócio	66667	0,00%	0,00%	TV	--	GO	Goiânia
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	26167	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira Data: 17/03/2022 Hora: 15:24:40



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Menu Principal ▾

 SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF											
CPF:	593.920.297-72											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
MILTON DA SILVA BENTO	593.920.297-72	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte	
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001-56	Sócio	13084	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte	

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira

Data: 17/03/2022

Hora: 15:25:11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Menu Principal ▾

 SIACCO >> Consultas Gerais >> **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF										
CPF:		053.787.928-51										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
REINALDO GILLI COSTA DA SILVA	053.787.928- 51	TELEVISAO GUAIBA LTDA	87.185.468/0001- 86	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre	
		TELEVISAO GUAIBA LTDA	87.185.468/0001- 86	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre	
		PROVINCIA FM STEREO LTDA	04.758.595/0001- 08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PA	Belém	
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001- 56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte	
		SISTEMA HOJE DE RADIO LTDA	26.197.988/0001- 14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte	
		RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	61.784.500/0001- 56	Sócio	13083	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte	
		SISTEMA HOJE DE RADIO LTDA	26.197.988/0001- 14	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte	

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira

Data: 17/03/2022

Hora: 15:25:24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

 **Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA
CNPJ/CPF	Participante
666.661.762-27	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

Usuário: [ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco](#)

Data: [16/05/2022](#)

Hora: [11:06:42](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ												
CNPJ:	27.237.981/0001-41												
RADIO CULTURA FLUMINENSE LTDA													
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO		
EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA	851.523.159-04	RADIO CULTURA FLUMINENSE LTDA	27.237.981/0001-41	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Campos dos Goytacazes		
RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	666.661.762-27	RADIO CULTURA FLUMINENSE LTDA	27.237.981/0001-41	Sócio	14850	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Campos dos Goytacazes		
RANDAL FERREIRA BRITO JUNIOR	814.857.437-53	RADIO CULTURA FLUMINENSE LTDA	27.237.981/0001-41	Sócio	150	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Campos dos Goytacazes		

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **16/05/2022**

Hora: **11:07:05**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet teia | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 61.784.500/0001-56

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:36:00 do dia 17/03/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/04/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

 Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: MG	Município: Belo Horizonte	Município	Data Outorga	Validade
	Entidade			
	EMPRESA MINEIRA DE RADIODIFUSAO SOC LTDA	Belo Horizonte	01/11/1983	01/11/1993
	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RADIO INCONFIDENCIA LTDA	Belo Horizonte	30/06/1993	30/06/2003
	LIBERDADE EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004
	LIBERDADE EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	Belo Horizonte	01/05/1994	
	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	Belo Horizonte	01/11/1983	01/11/1993
	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	Belo Horizonte	01/11/1983	
	S/A RADIO GUARANI	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004
	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Belo Horizonte	01/05/1994	
	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Belo Horizonte	01/05/1994	
	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Belo Horizonte		

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira

Data: 17/03/2022

Hora: 15:31:34

Página: [1] [Ir] [Reg]

Registro 1 até 10 de 10 registros

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

[Todos](#) [!\[\]\(b45e3730c89dd2ef339bd39434a0e45d_img.jpg\) Download Canais](#)

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
		61784500000:				(Todos)				
Ver Estações	AM-C4 (Canal Licenciado)	61784500000156	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	04008002766	P	Comercial	OM	205	MG	Belo Horizonte



Id solicitação: 57dbac61d5e5b

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 61.784.500/0001-56	Número do Fistel: 04008002766
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/1983	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: SG27/88,SNC72/90,DNPV58/90,SSC44/95,38/97,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 49.733/2005.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA SANTA CATARINA	Complemento: 3º ANDAR - SALA 02	
Bairro: LOURDES	Numero: 610,	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30170081

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA SANTA CATARINA	Complemento: 3º ANDA - SALA 02	
Bairro: LOURDES	Numero: 610	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30170081

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA FERROVIARIO;S/N	Complemento:	
Bairro: CAMARGOS	Numero: s/n	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: AV. OLEGARIO MACIEL	Complemento:	
Bairro: LOURDES	Numero: 1206	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA FERROVIARIO; S/N	Complemento:	
Bairro: CAMARGOS	Numero: s/n	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30000000

Informações do Plano Basico

Localização			
Município: Belo Horizonte	UF: MG		
Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 950 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: 0 ERP noite: 0kW
Altura: 82 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	



022 autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Número da Estação: 322321859	Número Indicativo: ZYL212
Data Último Licenciamento: 01/05/2021	Número da Licença: 53500.025472/2021-33

Sistema de Terra	
Número de Torres: 2	Número de Radiais: 120
Altura da Torre: 82.00	Comprimento de Radiais: 72.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	Condutividade: 1

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	Altura:

Campo Característico		
Campo Característico: 303.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: 19°56'40" S	Longitude: 44°1'2" W	Cota da base: 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 053091***00108	Modelo: DX25U
Fabricante: Harris Corporation	Potência de Operação: 25.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: nn	Fabricante: ** NAO INFORMADO **		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 195377***00108	Modelo: BC-10H
Fabricante: Harris Corporation	Potência de Operação: 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1403	Decreto	PR	26/09/1962	01/10/1962	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	303	Portaria	Dentel	04/08/1966	29/12/1966	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	73041	Decreto	PR	04/12/1974	05/12/1974	Renovação	Jurídico
9999	1302	Portaria	Dentel	10/06/1975	02/07/1975	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	576	Portaria	Dentel-MG	11/12/1980	19/01/1981	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	240183	Despacho	MC	24/01/1983		Advertência	Jurídico
9999	89189	Decreto	PR	16/12/1983	18/12/1983	Renovação	Jurídico



022 autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

9999	263	Ofício	MC	18/07/1984		Advertência	Jurídico
9999	313	Portaria	Dentel-MG	04/09/1985	23/09/1985	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	10789	Despacho	MC	01/07/1989		Multa	Jurídico
9999	11091	Despacho	MC	01/10/1991		Advertência	Jurídico
9999	250392	Despacho	MC	25/03/1992		Advertência	Jurídico
9999	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	1049	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	90492	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	9049	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	904	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	90	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	9	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	220792	Despacho	MC	22/07/1992		Advertência	Jurídico
9999	204	Exposição de Motivos	MC	24/10/1996	05/11/1996	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17983	Ato	ER	08/08/2001	09/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	170105	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jurídico
9999	17010	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	26/10/2006	27/10/2006	Renovação	Jurídico
9999	199	Despacho	MC	27/03/2009		Advertência	Jurídico
9999	369	Portaria	MC	26/08/2010	12/12/2010	Multa	Jurídico
9999	360	Portaria	MC	26/08/2010	21/12/2010	Multa	Jurídico
9999	32	Portaria	MC	24/02/2012	28/02/2012	Multa	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	23/01/2013	25/01/2013	Multa	Jurídico
53500.058502/201 7-10	9010	Ato	ORLE	24/05/2017	16/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico

Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA				CNPJ 61784500000156
Nº DA ESTAÇÃO 322321859	SERVIÇO 205 Radiodifusão Sonora em Onda Média	NAT. SERV.	LATITUDE 19° 56' 40.10" S	LONGITUDE 44° 01' 1.60" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA FERROVIARIO; S/N, nº s/n.	DISTRITO
--	----------

BAIRRO CAMARGOS	MUNICÍPIO Belo Horizonte	UF MG
---------------------------	------------------------------------	-----------------

VALIDADE DA RADIOFREQÜÊNCIA:	01/11/2023
LOCALIDADE PLANO BÁSICO:	
MUNICÍPIO:	Belo Horizonte
LOCALIDADE:	
FREQUÊNCIA:	950 KHz
CLASSE:	B
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYL212
NOME FANTASIA:	
CIDADE DA OUTORGA:	Belo Horizonte
FREQUÊNCIA:	950 KHz
POTÊNCIA DIURNA:	25
ESTUDIO AUXILIAR	
ENDEREÇO:	AV. OLEGARIO MACIEL
MUNICÍPIO:	Belo Horizonte
NUMERO:	1206
ESTUDIO PRINCIPAL	
ENDEREÇO:	AVENIDA FERROVIARIO; S/N
MUNICÍPIO:	Belo Horizonte
NUMERO:	s/n
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal
TIPO:	Omnidirecional
TRANSMISSOR PRINCIPAL	
FABRICANTE:	Harris Corporation
CÓDIGO:	053091****00108
TRANSMISSOR AUXILIAR	
FABRICANTE:	Harris Corporation
CÓDIGO:	195377****00108
TRANSMISSOR AUXILIAR 2	
FABRICANTE:	
CÓDIGO:	
SISTEMA IRRADIANTE:	
NÚMERO DE TORRES:	2
COMPRIMENTO DE RADIAIS:	72.00 m
COTA BASE DA TORRE:	900.00
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR	
FABRICANTE:	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL	
FABRICANTE:	** NAO INFORMADO **
MODELO:	DX25U
POTÊNCIA:	25.000 kW
MODELO:	BC-10H
POTÊNCIA:	10.000 kW
MODELO:	
POTÊNCIA:	kW
NÚMERO DE RADIAIS:	120
ESPAÇAMENTO ENTRE RADIAIS:	3.00 graus
ALTURA DA TORRE:	82.00 m
MODELO:	
MODELO:	nn

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQÜÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 04/02/2022 13:00:14

APLICAÇÃO	Emitido Em 01/05/2021	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbnNhOjyMDIxNjA4Y2ZhM2MyYzhjMw==
-----------	--------------------------	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Mosaico

X

[Todos](#) [Download Canais](#)

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico
		61784500000151				(Todos)					

[Ver Estações](#) AM-C4 (Canal Licenciado) 61784500000156 RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA 04008002766 P Comercial OM 205 MG Belo Horizonte

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



Senado Federal

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Informação Legislativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

DECRETO N° 1.403, DE 26 DE SETEMBRO DE 1962.

Outorga concessão à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Limitada, para estabelecer uma estação radiodifusora de onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, nº III, do Ato Adicional à Constituição Federal, constante da Emenda Constitucional número 4,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Limitada, nos termos do art. 11 do Decreto nº 24.655, de 11 de julho de 1934, para estabelecer, a título precário, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sem direito a exclusividade, uma estação de radiodifusão em onda média de acordo com as cláusulas que com êste baixam, rubricadas pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

§ 1º A referida estação de radiodifusão e suas instalações complementares obedecerão às normas constantes do Decreto nº 31.835, de 21 de novembro de 1952.

§ 2º Dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial*, deverá ser assinado o contrato de concessão, sob pena de ficar sem efeito a presente outorga.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília - D.F., em 26 de setembro de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

HERMES LIMA

João Mangabeira

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



12

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 207, sexta-feira, 27 de outubro de 2006

00017.000019/2005-90	TOSHIRO YOSHINAGA FUMIO YOSHINAGA EDSON EIDI YOSHINAGA MARIA RODRIGUES CAMPOS YOSHINAGA ANDREA SAYRE YOSHINAGA JURCA DIMITRI KURIKI YOSHINAGA KARINA SETSUO YOSHINAGA NELI OLIVEIRA YOSHINAGA WILLIAN DE OLIVEIRA YOSHINAGA FRANK DE OLIVEIRA YOSHINAGA	IRMAO IRMAO IRMAO CUNHADA SOBRINHO SOBRINHA CUNHADA SOBRINHO SOBRINHO	MASSAFUME YOSHINAGA	22.272,00 22.272,00 22.272,00 11.136,00 3.712,00 3.712,00 3.712,00 11.136,00 5.568,00 5.568,00
----------------------	--	---	---------------------	---

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro o aumento da participação estrangeira no capital do Banco Pactual S.A., com o consequente reflexo em suas condições, transitorias, e de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias;

DECRETA:

Art. 1º É de interesse do Governo brasileiro o aumento da participação estrangeira, até 30 por cento, no capital do Banco Pactual S.A., sediado no Rio de Janeiro - RJ, com o consequente reflexo nos capitais da Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Pactual Asset Management S.A., Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Pactual Serviços Financeiros S.A., Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Art. 2º O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 25 de março de 2003, que reconhece como de interesse do Governo brasileiro o aumento da participação estrangeira no capital social do Banco Pactual S.A.

Brasília, 26 de outubro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Henrique de Campos Melo

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

Acrece incisos no art. 2º do Decreto de 24 de outubro de 2005, que institui Grupo Executivo Interministerial para os fins que especifica, nos termos da seguinte redação:

"Art. 2º

XI - Ministério do Meio Ambiente;
XII - Ministério do Desenvolvimento Agrário;

XIII - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

XIV - Ministério da Educação;

XV - Ministério dos Transportes; e

XVI - Secretaria Geral da Presidência da República." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Agenor Alves da Silva

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

Outorga concessão à Rádio Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de som e imagens, no Município de São José de Ribamar, no Estado do Maranhão, e de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53710.000729/1993, e 53000.018835/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de som e imagens, no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

Outorga concessão à entidade que menciona para explorar serviço de radiodifusão, e de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.000729/1993, e 53000.018835/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Continental Comunicações Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000729/1993 e 53000.018835/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, outorgada à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda. pelo Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, renovada pelo Decreto nº 89.189, de 16 de dezembro de 1983.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Santa Luzia", situado no Município de Guaratiba, Estado de São Paulo, e de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 186, da Constituição, e nos termos dos arts. 18, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, inciso III, e VI, da Lei nº 5.341, de 30 de novembro de 1964, 2º, 6º e 9º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Santa Luzia", com área de mil, setenta e sete hectares, noventa e três acres e dez centáreas, situado no Município de Guaratiba, objeto da Matrícula nº 10.269, fls. 01, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo (PROC/INCRAS/RJ 08/Nº 54190.00040/0002-24).

Parágrafo único. A declaração de interesse social, para fins de reforma agrária, do imóvel rural de que trata este Decreto, tem por fundamento o descumprimento simultâneo dos incisos I e II do art. 186 da Constituição.

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido no art. 1º e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)****Processo nº:** 53000.024503/2013-60**Entidade:** RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**CNPJ nº:** 61.784.500/0001-56**FISTEL nº:** 04008002766**Localidade:** Belo Horizonte/MG**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 17/05/2013**Período:** 01/11/2013 a 01/11/2023**Tipo de outorga a ser renovada:**

- (Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
(Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
(Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(<input checked="" type="checkbox"/> Sim (<input type="checkbox"/> Não (<input type="checkbox"/> Não se aplica	0258767 9506206 Pág. 3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(<input checked="" type="checkbox"/> Sim (<input type="checkbox"/> Não (<input type="checkbox"/> Não se aplica	9506206 Pág. 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(<input checked="" type="checkbox"/> Sim (<input type="checkbox"/> Não (<input type="checkbox"/> Não se aplica	9506206 Pág. 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(<input checked="" type="checkbox"/> Sim (<input type="checkbox"/> Não (<input type="checkbox"/> Não se aplica	9506206 Pág. 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(<input checked="" type="checkbox"/> Sim (<input type="checkbox"/> Não (<input type="checkbox"/> Não se aplica	9506206 Pág. 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	9506206 Pág. 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	9506206 Pág. 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	9506206 Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	9506206 Pág. 7	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	9506206 Pág. 7	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	9578837	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	9506206 Pág. 9	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	9506206 Pág. 11	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim () Não () Não se aplica	9506206 Pág. 13	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	F 9506206, Pág. 15 E 9506206, Pág. 17 M 9506206, Pág. 19	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não se aplica	9578886	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
 'rova de regularidade relativa à Autenticado eletronicamente, após conferência com original.	(X) Sim	INSS 9506206, Pág. 15	- Art. 113, inciso VIII do	

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	FGTS 9506206, Pág. 23	Decreto nº 52.795, de 1963.	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9506206 Pág. 25	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA 9506209 MILTON DA SILVA BENTO 9506215 REINALDO GILLI COSTA DA SILVA 9506213	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9380625	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
12. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	(<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
13. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	(<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais



'a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Assistente**, em 16/05/2022, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9569376** e o código CRC **F2D854A3**.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SEI nº 9569376



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3544/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.024503/2013-60

INTERESSADA: RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 61.784.500/0001-56**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao **FISTEL nº 04008002766** na localidade de Belo Horizonte/MG, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.
2. Por meio das Notas Técnicas nº 33/2015/SEI-MC, nº 9074/2019/SEI-MCTIC, nº 89/2021/SEI-MCOM e nº 1642/2022/SEI-MCOM, acompanhada do Ofício nº 42/2015/SEI-MC, nº 19659/2019/MCTIC, nº 14924/2020/MCTIC, nº 180/2021/MCOM, nº 2883/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI0307292, 4289946, 6323481, 9380582 e SEI0307301, 4289949, 5399440, 6323508, 9380924).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.005685/2015-98, 53900.000544/2016-60 e 53115.004717/2022-13).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

- serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, conforme Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 1962 (SEI 9579149 - Pág. 1).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga, no processo administrativo nº 53000.018835/2003-33, se refere ao decênio de **2003-2013**. De acordo com Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2006, a outorga foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003 (SEI9579149 - Pág. 2). No entanto, o período venceu antes da chancela do ato pelo Congresso Nacional.

9. Quanto à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **17 de maio de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI0258767 - Pág. 2). Observa-se, então, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013.

10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI9569376). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorreu no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9506206 - Pág. 9).

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 17 de março de 9578837).

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora apenas o serviço de radiodifusão em testilha e figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Campos dos Goytacazes/RJ (SEI 9877661).

15. Por sua vez, o sócio administrador Domingos Barbosa de Siqueira compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão em onda média, na localidade de Fortaleza/CE, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Goiânia/GO. De igual modo, o sócio Reinaldo Gilli Costa da Silva figura no quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, em frequência modulada, nas localidades de Belém/PA e Belo Horizonte/MG, bem como do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Porto Alegre/RS. Já o sócio administrador Milton da Silva Bento não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI9578928). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9575767).

17. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9569376).

18. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

19. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade de outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestrato quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 1º de maio de 2021, com validade até 1º de novembro de 2023 (SEI 9380625 e SEI 9578928 - Pág. 1).

23. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, na localidade de Belo Horizonte/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e
- b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Assistente**, em 16/05/2022, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 16/05/2022, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 16/05/2022, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/05/2022, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9575054** e o código CRC **059CEB23**.

Minutas e anexos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINUTA DE PORTARIA

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕESo uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3544/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), no termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3544/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), no termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Ofício Interno nº 19947/2022/MCOM

Brasília, 17 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 3544/2022/SEI-MCOM (9575054)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 3544/2022/SEI-MCOM (9575054), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2022, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9885208** e o código CRC **BBB99657**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19947/2022/MCOM - Processo nº 53000.024503/2013-60 - Nº SEI: 9885208



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT**

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml

NUP: 53000.024503/2013-60

INTERESSADAS: RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA E SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO – SERAD

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I – Pleito de interesse da **RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**, visando à renovação da outorga que recebeu para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no Município de **Belo Horizonte/MG**, referente ao período de **1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023**.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 3544/2022/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV- Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de ser observada a exigência constante do parágrafo 43 deste parecer.**

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD para análise e manifestação dessa Consultoria Jurídica - CONJUR, no qual a parte interessada veicula pedido de **renovação da outorga** que lhe foi para promover a exploração do **serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional**, no Município **Belo Horizonte/MG**, referente ao período de **1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://amioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA N° 3544/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9575054)**, da SERAD, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"7. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda**, a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, conforme Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 1962 (SEI 9579149 - Pág. 1).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga, no processo administrativo nº 53000.018835/2003-33, se refere ao decênio de **2003-2013**. De acordo com Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2006, a outorga foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003 (SEI 9579149 - Pág. 2). No entanto, o período venceu antes da chancela do ato pelo Congresso Nacional.

9. Quanto à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **17 de maio de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0258767 - Pág. 2). Observa-se, então, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre **1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013**." (sublinhamos)

3. Conforme transcrição acima, no requerimento protocolado em **17 de maio de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade do serviço de radiodifusão sonora para novo período de dez anos, **2013-2023** (SEI nº 0258767, pág. 02), solicitando, assim, a renovação da outorga então recebida, deflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pleito, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão por meio da citada NOTA TÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo seu **deferimento** e submissão dos autos à análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: " Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do **deferimento** do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, na localidade de **Belo Horizonte/MG**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963".

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. - Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se referem ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743> https://amisleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. - Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da **Radiodifusão**, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o § 3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743> https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o § 3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 - Do Pedido de Renovação

22. Conforme já relatado acima, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD opinou pelo deferimento do requerimento de interesse da **RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**, que busca ver aprovada a renovação da outorga do **serviço de radiodifusão em onda média nacional**, que executa na localidade de **Belo Horizonte/MG**, para o período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

23. Segundo apurado pela SERAD em sua **NOTA TÉCNICA N° 3544/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9575054)**, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão de que se trata foi conferida com a edição do **Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962**, publicado no DOU de 1º de outubro de 1962 (**SEI nº 9579149 - pág. 1**).

24. O último pedido de renovação deferido nos autos se refere ao decênio de 2003-2013, com a publicação do **Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006**, no DOU de 27 de outubro de 2006 (**SEI nº 9579149 - pág. 2**), conforme processo administrativo nº 53000.018835/2003-33, sendo a outorga renovada por **mais 10 (dez) anos**, a partir de 1º de novembro de 2003, muito embora o período tenha vencido antes da chancela do ato pelo Congresso Nacional.

25. Quanto à **tempestividade** do presente pleito, observa-se que, em **17 de maio de 2013**, a entidade apresentou manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço para novo decênio (**SEI nº 0258767, pág. 02**), no prazo legal vigente à época, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de **1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013**, segundo o qual as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os **6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://imobile-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

26. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "Lista de Verificação de Documentos" (SEI nº 9569376).

27. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

X - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

28. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

"2. Por meio das Notas Técnicas nº 33/2015/SEI-MC, nº 9074/2019/SEI-MCTIC, nº 89/2021/SEI-MCOM e nº 1642/2022/SEI-MCOM, acompanhada do Ofício nº 42/2015/SEI-MC, nº 19659/2019/MCTIC, nº 14924/2020/MCTIC, nº 180/2021/MCOM, nº 2883/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a itação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 0307292, 5323481, 9380582 e SEI 0307301, 4289949, 5399440, 6323508, 9380924)."

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 <https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743> https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.005685/2015-98, 53900.000544/2016-60 e 53115.004717/2022-13)."

29. Assim, acrescentou a área técnica:

"10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9569376). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.'

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorreu no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9506206 - Pág. 9)."

30. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga (SEI nº 0258767, pág. 02)**, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

31. Os autos também foram instruídos com a **certidão simplificada** emitida pelo órgão de registro competente em que se encontram arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI nº 9506206, pág. 09), que demonstra estarem os atuais quadros societário e diretivo da entidade de conformidade com os últimos homologados por este Ministério.

32. A entidade e seus sócios/dirigentes se encontram de acordo com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SACCO), em 17 de março de 2022 (SEI nº 9578837).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

33. Verificou-se, ainda, que, segundo ainda o SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Campos dos Goytacazes/RJ (SEI nº 9877661)**

34. Demais disso, a área técnica não vislumbrou, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (**SEI nº 9578928**), inexistindo, assim, segundo informado pela Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM, processo de apuração de infração em trâmite, cuja penalidade cabível seja a cassação (**SEI nº 9575767**).

35. Inexiste, ademais, registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade, aferida com a apresentação de certidão emitida pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, atestando nesse sentido, além de ter sido juntada certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias.

36. Aos autos foi também carreada a certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (**SEI nº 9569376**).

37. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de **laudo de vistoria**, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão, sendo certo que a conclusão do processo de renovação de outorga encontra-se condicionada à regularidade quanto ao **licenciamento** da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:

"Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;*
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*
- c) o nome fantasia; e*
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);*

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e*
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;*

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);*
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;*
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e*
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e*

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://imfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobretestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação."

38. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

39. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

40. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento, de cujo teor é possível constatar que a licença para funcionamento da estação foi emitida em **10 de janeiro de 2019**, com validade até **5 de setembro de 2028** (SEI nº 9578928, pág. 01).

41. **Como sevê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação d'outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

42. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

43. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*".

44. Ainda, na oportunidade, deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

III - CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

45. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 30 de maio de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA

Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000024503201360 e da chave de acesso 24057ca2

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 898960743 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA. Data e Hora: 30-05-2022 11:03. Número de Série: 17444135. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://imfobrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01186/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.024503/2013-60

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda a para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, no Município de Belo Horizonte/MG, no período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 3544/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, no Município de Belo Horizonte/MG, concedida à entidade Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 30 de maio de 2022.

assinado eletronicamente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898995115>

https://impostieg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000024503201360 e da chave de acesso 24057ca2

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 898995115 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 30-05-2022 16:50. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898995115><https://imfobr-agencia-de-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01194/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.024503/2013-60

INTERESSADOS: RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 30 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000024503201360 e da chave de acesso 24057ca2

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 899392328 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 30-05-2022 19:41. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/899392328>

<https://imtleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 5814, DE 31 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.544/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), nos termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9939092** e o código CRC **6BA6A2A1**.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SEI nº 9939092



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Brasília, 31 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.544/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.814, de 31 de maio de 2022, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56) os termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Dante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9939114** e o código CRC **151C9DF2**.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SEI nº 9939114



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Ofício Interno nº 20651/2022/MCOM

Brasília, 31 de Maio de 2021

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 5814/2022/SEI-MCOM (9939092) e Exposição de Motivos (9939114)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3544/2022/SEI-MCOM (575054) e no Parecer Jurídico nº 003782022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9936067), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 5814/2022/SEI-MCOM (9939092) e Exposição de Motivos (9939114), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 01/06/2022, às 18:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9940936** e o código CRC **E38B3DOC**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 20651/2022/MCOM - Processo nº 53000.024503/2013-60 - Nº SEI: 9940936



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/07/2022 13:51:44

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: Rosiane Caixeta da Silva

Ofício: 7246371

Data prevista de publicação: 07/07/2022

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14685665	PORTARIA MCOM NA 5814.rtf	bdfd7ef3c266dcd7 97e242b37831a372	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			8,63	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[n.gov.br/recibo.do?idof=7246371](http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2022 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.814, DE 31 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.544/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), nos termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://web.dou.br/portaria-mcom-n-5.814-de-31-de-maio-de-2022-413370346>
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Id solicitação: 57dbac61d5e5b

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 61.784.500/0001-56	Número do Fistel: 04008002766
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/1983	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/11/2023	
Observações: SG27/88,SNC72/90,DNPV58/90,SSC44/95,38/97,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 49.733/2005.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA SANTA CATARINA		Complemento: 3º ANDAR - SALA 02
Bairro: LOURDES		Numero: 610,
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30170081

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA SANTA CATARINA		Complemento: 3º ANDA - SALA 02
Bairro: LOURDES		Numero: 610
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30170081

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA FERROVIARIO;S/N		Complemento:
Bairro: CAMARGOS		Numero: s/n
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: AV. OLEGARIO MACIEL		Complemento:
Bairro: LOURDES		Numero: 1206
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA FERROVIARIO; S/N		Complemento:
Bairro: CAMARGOS		Numero: s/n
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30000000

Informações do Plano Basico

Localização			
Município: Belo Horizonte			
Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 950 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: 0 ERP noite: 0kW
Altura: 82 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



22/15/07:38 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Informações Gerais													
Número da Estação: 322321859				Número Indicativo: ZYL212									
Data Último Licenciamento: 01/05/2021				Número da Licença: 53500.025472/2021-33									
Sistema de Terra													
Número de Torres: 2				Número de Radiais: 120									
Altura da Torre: 82.00				Comprimento de Radiais: 72.00									
Espaçamento entre radiais: 3.00				Condutividade: 1									
Carga Topo													
Figura geométrica:													
Dimensão:				Altura:									
Campo Característico													
Campo Característico: 303.00 mV/m													
Estação Principal													
Localização													
Latitude: 19° 56' 40.10" S		Longitude: 44° 01' 1.60" S		Cota da base: 900.00 m									
Transmissor Principal													
Código Equipamento: 053091***00108				Modelo: DX25U									
Fabricante: Harris Corporation				Potência de Operação: 25.000 kW									
Linha de Transmissão Principal													
Modelo: nn				Fabricante: ** NAO INFORMADO **									
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórios: 0.5 dB		Impedância: ohms							
Estação Auxiliar													
Transmissor Auxiliar													
Código Equipamento: 195377***00108				Modelo: BC-10H									
Fabricante: Harris Corporation				Potência de Operação: 10.000 kW									
Transmissor Auxiliar 2													
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado									
Fabricante:				Potência de Operação: kW									
Informações do documento de Outorga													
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza						
9999	1403	Decreto	PR	26/09/1962	01/10/1962	Outorga	Jurídico						
Informações do documento de Aprovação de Locais													
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza						
9999	303	Portaria	Dentel	04/08/1966	29/12/1966	Aprovação de Local	Técnico						
Histórico de Documentos Emitidos													
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza						
9999	73041	Decreto	PR	04/12/1974	05/12/1974	Renovação	Jurídico						
9999	1302	Portaria	Dentel	10/06/1975	02/07/1975	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico						
9999	576	Portaria	Dentel-MG	11/12/1980	19/01/1981	Consol. Carac. Técnicas	Técnico						
9999	240183	Despacho	MC	24/01/1983		Advertência	Jurídico						
9999	89189	Decreto	PR	16/12/1983	18/12/1983	Renovação	Jurídico						



22:15:07:38 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

9999	263	Ofício	MC	18/07/1984		Advertência	Jurídico
9999	313	Portaria	Dentel-MG	04/09/1985	23/09/1985	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	10789	Despacho	MC	01/07/1989		Multa	Jurídico
9999	11091	Despacho	MC	01/10/1991		Advertência	Jurídico
9999	250392	Despacho	MC	25/03/1992		Advertência	Jurídico
9999	1049	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	9	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	90	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	904	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	9049	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	90492	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	220792	Despacho	MC	22/07/1992		Advertência	Jurídico
9999	204	Exposição de Motivos	MC	24/10/1996	05/11/1996	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17983	Ato	ER	08/08/2001	09/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	17010	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jurídico
9999	170105	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	26/10/2006	27/10/2006	Renovação	Jurídico
9999	199	Despacho	MC	27/03/2009		Advertência	Jurídico
9999	360	Portaria	MC	26/08/2010	21/12/2010	Multa	Jurídico
9999	369	Portaria	MC	26/08/2010	12/12/2010	Multa	Jurídico
9999	32	Portaria	MC	24/02/2012	28/02/2012	Multa	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	23/01/2013	25/01/2013	Multa	Jurídico
53500.058502/2017-10	9010	Ato	ORLE	24/05/2017	16/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53000024503201360	5814	Portaria	MC	31/05/2022	07/07/2022	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



22:15:07:38 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Ofício Interno nº 22370/2022/MCOM

Brasília, 11 de Julho de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (9939114)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5814/2022/SEI-MCOM (10143549), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (9939114), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 11/07/2022, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10157115** e o código CRC **3B6903F2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22370/2022/MCOM - Processo nº 53000.024503/2013-60 - Nº SEI: 10157115



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

EM nº 00215/2022 MCOM

Brasília, 8 de Agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.544/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.814, de 31 de maio de 2022, publicada em 07/07/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), nos termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19282/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.024503/2013-60.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/08/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10282463** e o código CRC **E53404D5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19282/2022/MCOM - Processo nº 53000.024503/2013-60 - Nº SEI: 10282463



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

EM nº 00215/2022 MCOM

Brasília, 8 de Agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.544/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.814, de 31 de maio de 2022, publicada em 07/07/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), nos termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml

NUP: 53000.024503/2013-60

INTERESSADAS: RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA E SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO – SERAD

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO, OUTORGA COMERCIAL, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I – Pleito de interesse da **RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**, visando à renovação da outorga que recebeu para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no Município de **Belo Horizonte/MG**, referente ao período de **1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023**.

II – Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III – Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 3544/2022/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV- Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de ser observada a exigência constante do parágrafo 43 deste parecer.**

V – Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e § 1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI – Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII – Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD para análise e manifestação dessa Consultoria Jurídica - CONJUR, no qual a parte interessada veicula pedido de **renovação da outorga** que lhe fora concedida para promover a exploração do **serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional**, no Município de **Belo Horizonte/MG**, referente ao período de **1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://s.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA N° 3544/2022/SEI-MCOM (SEI n° 9575054)**, da SERAD, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"7. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda**, a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, conforme Decreto n° 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 1962 (SEI 9579149 - Pág. 1).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga, no processo administrativo n° 53000.018835/2003-33, se refere ao decênio de **2003-2013**. De acordo com Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2006, a outorga foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003 (SEI 9579149 - Pág. 2). No entanto, o período venceu antes da chancela do ato pelo Congresso Nacional.

9. Quanto à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **17 de maio de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0258767 - Pág. 2). Observa-se, então, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei n° 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013." (sublinhamos)

3. Conforme transcrição acima, no requerimento protocolado em **17 de maio de 2013**, a

entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade do serviço de radiodifusão sonora para novo período de dez anos, **2013-2023 (SEI n° 0258767, pág. 02)**, solicitando, assim, a renovação da outorga então recebida, deflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pleito, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão por meio da citada NOTATÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo seu **deferimento** e submissão dos autos à análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: "Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do **deferimento** do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, na localidade de **Belo Horizonte/MG**, nos termos do art. 5º da Lei n° 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto n° 52.795/1963".

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. - Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto n° 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a

regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei n° 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AdvocaciaGeral da União assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. - Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o

arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21,
que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da **Radiodifusão**, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o § 3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões

relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar

a

eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou,

ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o § 3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação

de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de

permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os

elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 - Do Pedido de Renovação

22. Conforme já relatado acima, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD opinou pelo deferimento do requerimento de interesse da **RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA**, que busca ver aprovada a renovação da outorga do **serviço de radiodifusão em onda média nacional**, que executa na localidade de **Belo Horizonte/MG**, para o período de **1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023**.

23. Segundo apurado pela SERAD em sua **NOTA TÉCNICA N° 3544/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9575054)**, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão de que se trata foi



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

conferida com a edição do **Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962**, publicado no DOU de 1º de outubro de 1962 (**SEI nº 9579149 - pág. 1**).

24. O último pedido de renovação deferido nos autos se refere ao decênio de **2003-2013**, com

a publicação do **Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006**, no DOU de 27 de outubro de 2006 (**SEI nº 9579149 - pág. 2**), conforme processo administrativo nº 53000.018835/2003-33, sendo a outorga renovada por **mais 10 (dez) anos**, a partir de **1º de novembro de 2003**, muito embora o período tenha vencido antes da chancela do ato pelo Congresso Nacional

25. Quanto à **tempestividade** do presente pleito, observa-se que, em **17 de maio de 2013**, a

entidade apresentou manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço para novo decênio (**SEI nº 0258767, pág. 02**), no **prazo legal vigente à época**, previsto no **art. 4º da Lei nº 5.785/1972**, qual seja, de **1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013**, segundo o qual as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os **6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga**.

26. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento a todos os requisitos

pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo **"Lista de Verificação de Documentos"** (**SEI nº 9569376**).

27. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - *(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que

estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; *(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

III - *(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; *(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

V - prova de inscrição no CNPJ; *(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; *(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; *(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS; *(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

X - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e *(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

X - *(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)*

XI - declaração de que: *(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo *(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://s.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

28. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

"2. Por meio das Notas Técnicas nº 33/2015/SEI-MC, nº 9074/2019/SEI-MCTIC, nº 89/2021/SEIMCOM e nº 1642/2022/SEI-MCOM, acompanhada do Ofício nº 42/2015/SEI-MC, nº 19659/2019/MCTIC, nº 14924/2020/MCTIC, nº 180/2021/MCOM, nº 2883/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 0307292, 4289946, 6323481, 9380582 e SEI 0307301, 4289949, 5399440, 6323508, 9380924).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.005685/2015-98, 53900.000544/2016-60 e 53115.004717/2022-13)."

29. Assim, acrescentou a área técnica:

"10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9569376). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, **caput**, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.'



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões

exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorreu no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9506206 - Pág. 9)."

30. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga** (SEI nº 0258767, pág. 02), acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

31. Os autos também foram instruídos com a **certidão simplificada** emitida pelo

órgão de

registro competente em que se encontram arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI nº 9506206, pág. 09), que demonstra estarem os atuais quadros societário e diretivo da entidade de conformidade com os últimos homologados por este Ministério.

32. A entidade e seus sócios/dirigentes se encontram de acordo com os parâmetros fixados no

art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 17 de março de 2022 (SEI nº 9578837).

33. Verificou-se, ainda, que, segundo ainda o SIACCO, a entidade explora somente o

serviço

de radiodifusão objeto de análise destes autos e figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Campos dos Goytacazes/RJ** (SEI nº 9877661)

34. Demais disso, a área técnica não vislumbrou, após pesquisa ao Sistema Mosaico,

a

aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI nº 9578928), inexistindo, assim, segundo informado pela Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM, processo de apuração de infração em trâmite, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI nº 9575767).

35. Inexiste, ademais, registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da

entidade,

aférida com a apresentação de certidão emitida pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, atestando nesse sentido, além de ter sido juntada certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias.

36. Aos autos foi também carreada a certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal

e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionouse, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI nº 9569376).

37. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de **laudo de vistoria**, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão, sendo certo que a conclusão do processo de renovação de outorga encontra-se condicionada à regularidade quanto ao **licenciamento** da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://s.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

"Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com: a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação; III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobretestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação."

38. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

39. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

40. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o

licenciamento, de cujo teor é possível constatar que a licença para funcionamento da estação foi emitida em **10 de janeiro de 2019**, com validade até **5 de setembro de 2028 (SEI nº 9578928, pág. 01)**.

41. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca**

do pedido de renovação d outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

42. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos

aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

43. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte**

interessada junto a este Ministério, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*".

44. Ainda, na oportunidade, deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a

manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

III - CONCLUSÃO

45. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 30 de maio de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000024503201360 e da chave de acesso 24057ca2

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 898960743 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA. Data e Hora: 30-05-2022. Número de Série: 17444135. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/898960743><https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA

DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01186/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.024503/2013-60

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, no Município de Belo Horizonte/MG, no período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 3544/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, no Município de Belo Horizonte/MG, concedida à entidade Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 30 de maio de 2022.

assinado eletronicamente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E
TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000024503201360 e da chave de acesso 24057ca2

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 898995115 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 30-052022 16:50. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01194/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.024503/2013-60

INTERESSADOS: RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 30 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000024503201360 e da chave de acesso 24057ca2

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 899392328 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 30-05-2022 19:41. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3544/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.024503/2013-60

INTERESSADA: RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 61.784.500/0001-56**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao **FISTEL nº 04008002766**, na localidade de Belo Horizonte/MG, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.
2. Por meio das Notas Técnicas nº 33/2015/SEI-MC, nº 9074/2019/SEI-MCTIC, nº 89/2021/SEI-MCOM e nº 1642/2022/SEI-MCOM, acompanhada do Ofício nº 42/2015/SEI-MC, nº 19659/2019/MCTIC, nº 14924/2020/MCTIC, nº 180/2021/MCOM, nº 2883/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 0307292, 4289946, 6323481, 9380582 e SEI 0307301, 4289949, 5399440, 6323508, 9380924).
3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.005685/2015-98, 53900.000544/2016-60 e 53115.004717/2022-13).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

- Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, conforme Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 1962 (SEI 9579149 - Pág. 1).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga, no processo administrativo nº 53000.018835/2003-33, se refere ao decênio de **2003-2013**. De acordo com Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2006, a outorga foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003 (SEI 9579149 - Pág. 2). No entanto, o período venceu antes da chancela do ato pelo Congresso
al.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

9. Quanto à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **17 de maio de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0258767 - Pág. 2). Observa-se, então, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013.

10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9569376). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorreu no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9506206 - Pág. 9).

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 17 de março de 2022 (SEI 9578837).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – , a entidade explora apenas o serviço de radiodifusão em testilha e figura como sócia no quadro

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Campos dos Goytacazes/RJ (SEI 9877661).

15. Por sua vez, o sócio administrador Domingos Barbosa de Siqueira compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão em onda média, na localidade de Fortaleza/CE, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Goiânia/GO. De igual modo, o sócio Reinaldo Gilli Costa da Silva figura no quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, em frequência modulada, nas localidades de Belém/PA e Belo Horizonte/MG, bem como do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Porto Alegre/RS. Já o sócio administrador Milton da Silva Bento não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9578928). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9575767).

17. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9569376).

18. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

19. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobretestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 1º de maio de 2021, com validade até 1º de novembro de 2023 (SEI 9380625 e SEI 9578928 -



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

23. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, na localidade de Belo Horizonte/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e
- b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Assistente**, em 16/05/2022, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 16/05/2022, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 16/05/2022, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/05/2022, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9575054** e o código CRC **059CEB23**.

Minutas e anexos

MINUTA DE PORTARIA PORTARIA Nº , DE DE DE 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), nos termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3544/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), nos termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 13 de Dezembro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda, inscrita no CNPJ nº 61.784.500/0001-56, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 04008002766, na localidade de Belo Horizonte/MG.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 215 2022 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 13/12/2022, às 06:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3805059** e o código CRC **77783CA4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SUPER nº 3805059



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 3314/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 215/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 215/2022 MCOM #805056), do Ministério das Comunicações, que submete o Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, por meio do qual renova-se, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), nos termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte/MG.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe**, em 14/12/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3805412** e o código CRC **4D9744B7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.024503/2013-60

SUPER nº 3805412

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica/digital.

Referência: EM nº 215/2022 MCOM(3805056) e anexos, por meio dos quais o Ministério das Comunicações submete processo administrativo para apreciação.

Assunto: Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.544/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.814, de 31 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA, nos termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962 publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte/MG.

Concluir o processo na SE/CC/PR, tendo em vista que as Exposições de Motivos, por sua natureza, são tratadas e tramitadas via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e que o processo foi encaminhado, por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC (3805059), à SAJ/SG/PR e SAG/CC/PR, Pastas com competência para o assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 20/12/2022, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3812735** e o código CRC **D197FA00** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 419/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.024503/2013-60

INTERESSADO: Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda (CNPJ 61.784.500/0001-56)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00215/2022 MCOM, de 08/08/2022 (3805056)

Parecer de Mérito I (3805058) – Nota Técnica nº 3544/2022/SEI-MCOM, de 16/05/2022

Parecer Jurídico nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/Iml, de 30/05/2022[1] (3805057)

ASSUNTO: Renovação da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Belo Horizonte/MG

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 5.814, DE 31 DE MAIO DE 2022](#) que renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belo Horizonte/MG, a partir de 01/11/2013, pelo prazo de dez anos, sem direito a exclusividade, para Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 61.784.500/0001-5, de acordo com o disposto na alínea "x)" do art. 3229 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

2. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. O Ministério das Comunicações (MCOM)[\[4\]](#) se manifestou favorável ao ato de renovação da outorga nos termos da Nota Técnica nº 3544/2022/SEI-MCOM, de 16/05/2022 §805058), com o registro de que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela opina pelo deferimento do pedido de renovação. Bem como, anota que em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do [Decreto-Lei nº. 236 de 28 de fevereiro de 1967](#), que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes da entidade.

4. O Parecer Jurídico nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/Iml, de 30/05/2022§805057), se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, concluindo não ter sido vislumbrada irregularidade no presente processo.

5. De acordo com o § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com redação dada pelo [Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012](#), compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

6. O quadro societário e diretoria da [Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda](#) se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[\[5\]](#).

7. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[\[6\]](#), cujo Relatório do Canal está disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac61d5e5b&state=AM-C4

8. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Renovação de Outorga Comercial, de 16 de maio de 2022 (3804187), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
Estagiário

CICERO COELHO DE ABREU ROCHA FILHO
Assessor



,
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aaprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01194/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 30/05/2022 da Consultora Jurídica do MCOM.

[2] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[4] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus aniliares.

[5] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[6] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho, Assessor(a)**, em 28/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Alves de Oliveira, Estagiário(a)**, em 28/12/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrizia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 28/12/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 28/12/2022, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3840424** e o código CRC **497158D4** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.024503/2013-60

SUPER nº 3840424

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura**

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53000.024503/2013-60 - devolução da Exposição de Motivos, a pedido do Ministério das Comunicações.**

1. Trata-se do Processo SEI nº 53000.024503/2013-60, encaminhado pelo Ministério das Comunicações - MCOM, que versa sobre serviços de radiodifusão.
2. Considerando pedido do Ministério das Comunicações, feito por e-mail em 17/01/2023, e devido à alteração na composição e titularidade dos Ministérios, encaminha-se o presente Processo SEI para devolução da Exposição de Motivos e documentos pertinentes no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do MCOM.
3. Solicita-se que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas traga elementos que possam sanar os problemas acima apontados, bem como considere as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/01/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3891346** e o código CRC **9D17F183** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SUPER nº 3891346



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 18 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 215 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 215 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 18/01/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3894447** e o código CRC **0B06E3E5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SUPER nº 3894447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO N° 13799/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.024503/2013-60.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/05/2023, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10922587** e o código CRC **1E15DA5D**.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

Documento nº 10922587



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Ofício 13799 (10922587) - SEI 53000.024503/2013-60 / pg. 1

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

	Processo SUPER	EM nÂº	Tipo de processo	Interessado	Data da DevoluÃ§Ã£o para SCES_MCOM
0	53115.024684/2020-12	0221/2022	FM renovaÃ§Ã£o	Difusora Natureza FM Ltda	NaN
1	53115.012497/2020-30	0322/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio FM 102 Ltda.	NaN
2	01250.016015/2019-29	0242/2022	FM renovaÃ§Ã£o	Leste Sul TelecomunicaÃ§Ãµes Ltda.	NaN
3	01250.021732/2018-91	0394/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio Educadora InconfidÃªncia de Umuarama Ltda	NaN
4	53900.019356/2014-43	0444/2022	TV comercial	TelevisÃ£o Cachoeiro Ltda	NaN
5	53115.010882/2012-23	0445/2022	TV comercial	TelevisÃ£o Independente de SÃ£o JosÃ© do Rio Preto Ltda.	NaN
6	53710.000552/2002-48	0247/2021	Ondas MÃ©dias	TV Norte Ltda.	NaN
7	53000.053984/2010-78	0321/2022	TV comercial	RÃ¡dio Ribamar Ltda.	NaN
8	53900.036636/2016-88	0182/2022	TV Educativa	FUNSEC - FundaÃ§Ã£o Cultural e Educativa Senador Canedo	NaN
9	53000.024503/2013-60	0215/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Atalaia de Belo Horizonte Ltda	NaN
10	53000.002574/2014-92	0243/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Colombo do ParanÃ¡ Ltda	NaN
11	53000.077005/2013-10	0350/2022	Ondas MÃ©dias	Liberdade Empresa de RadiodifusÃ£o Ltda	NaN
12	53900.024062/2015-14	0197/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Emissora de EducaÃ§Ã£o Rural SantarÃ©m Ltda	NaN
13	53115.017912/2020-41	0172/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio TV do MaranhÃ£o Ltda.	NaN
14	53000.044878/2013-46	0148/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Cultura Araraquara Ltda.	NaN
15	53000.042554/2013-73	0162/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Clube de Canoinhas Ltda.	NaN
16	53900.005043/2015-99	0139/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio Nova Dracena Ltda.	NaN
17	53000.009695/2014-65	0143/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio Itaperuna Ltda.	NaN
18	53900.024880/2014-36	0144/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio IgaraÃ§u Ltda.	NaN
19	53000.000438/2014-68	0161/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio Ibituruna Ltda.	NaN
20	53115.012537/2021-24	0173/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio e TV MaÃ±ra Ltda.	NaN
21	53900.037659/2015-29	0149/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio Sociedade Nova EsperanÃ§a Ltda.	NaN
22	53900.044091/2015-01	0164/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio Centro-AmÃ©rica Ltda.	NaN
23	01250.028632/2018-13	0165/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio FM Medianeira S/C Ltda.	NaN
24	53115.012542/2021-37	0174/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio e TV MaÃ±ra Ltda.	NaN
25	01250.002556/2016-27	0252/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	FundaÃ§Ã£o Cultural JoÃ£o Paulo II	NaN
	01250 012544/2016-	0245/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio RenascenÃ§a Ltda.	NaN



Autenticado eletronicamente, apÃ³s conferÃªncia com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

	Processo SUPER	EM nÂº	Tipo de processo	Interessado	Data da DevoluÃ§Ã£o para SCES_MCOM
27	53115.012534/2021-91	0171/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio e TV MaÃ±a Ltda.	NaN
28	53900.047422/2015-56	0178/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio IndependÃªncia do ParanÃ¡ Ltda.	NaN
29	53000.008834/2012-71	0175/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	FrequÃªncia Brasileira de ComunicaÃ§Ãµes Ltda.	NaN
30	53900.006790/2014-63	0103/2022	Ondas MÃ©dias	FrequÃªncia Brasileira de ComunicaÃ§Ãµes Ltda.	NaN
31	53000.068709/2013-00	0051/2022	FM renovaÃ§Ã£o	Sociedade RÃ¡dio Difusora de Campo Grande Ltda.	NaN
32	53000.021001/2012-04	0147/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Azul Celeste Ltda.	NaN
33	53900.015246/2014-11	0052/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio IndependÃªncia de CatolÃ©do Rocha Ltda.	NaN
34	53000.041157/2013-84	0129/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio Nova Cultura Ltda.	NaN
35	53780.000171/1997-71	0016/2022	ExtinÃ§Ã£o da Outorga	W.H.Z. Empresa JornalÃ¢stica e de RadiodifusÃ£o Ltda.	NaN
36	53000.021964/2012-08	0125/2022	FM renovaÃ§Ã£o	Sociedade de ComunicaÃ§Ã£o Mangueirinha Ltda.	NaN
37	53900.015853/2014-72	0038/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Difusora do Vale do Itabapoana Ltda.	NaN
38	53000.041336/2013-11	0091/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Difusora Bento GonÃ§alves Ltda.	NaN
39	53115.025835/2020-01	0361/2022	FM renovaÃ§Ã£o	Sistema Norte de RÃ¡dio Ltda.	NaN
40	53000.070908/2013-81	0313/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	WRT OrganizaÃ§Ã£o de RadiodifusÃ£o Ltda.	NaN
41	53000.062360/2012-11	0258/2022	FM renovaÃ§Ã£o	Bariri RÃ¡dio Clube Ltda	NaN
42	01250.011493/2016-08	0129/2021	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Difusora de IguapÃ© Ltda.	NaN
43	53000.056177/2008-92	0349/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio Porto Alegre FM Ltda.	NaN
44	01250.043383/2019-40	0298/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	Torres & Camargo Ltda.	NaN
45	53000.007691/2012-81	0138/2022	TV Educativa	MunicÃ³pio de Iguatu	NaN
46	53000.006483/2012-64	0133/2022	TV Educativa	Universidade Estadual de Ponta Grossa	NaN
47	01250.067125/2017-97	0192/2022	TV Educativa	FundaÃ§Ã£o AntÃnio Barbara	NaN
48	53900.062832/2016-16	0001/2022	TV Educativa	FundaÃ§Ã£o Educativa e Cultural de Araras	NaN
49	53000.036340/2012-87	0151/2022	TV Educativa	MunicÃ³pio de JoÃ£o Pessoa	NaN
50	53000.060071/2011-99	0152/2022	TV Educativa	Instituto Federal de EducaÃ§Ã£o, CiÃªncia e Tecnologia do SertÃ£o Pernambucano	NaN
51	53000.067611/2011-65	0153/2022	TV Educativa	MunicÃ³pio de Araruama	NaN
52	53000.061812/2011-59	0163/2022	TV Educativa	Universidade Federal do ParanÃ¡ - UFPR	NaN
-	53000.019200/2010-	0251/2022	TV comercial	Ocan ComunicaÃ§Ã£o Digital SE Ltda.	NaN



Autenticado eletronicamente, apÃ³s conferÃªncia com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

	Processo SUPER	EM nÂº	Tipo de processo	Interessado	Data da DevoluÃ§Ã£o para SCES_MCOM
54	53000.006864/2013-24	0123/2021	TV comercial	TV Esplanada do ParanÃ¡ Ltda.	NaN
55	53000.021339/2010-96	0104/2022	TV comercial	Ocan ComunicaÃ§Ã£o Digital SE Ltda.	NaN
56	01250.063040/2018-11	0067/2022	TV comercial	Sistema Lageado de ComunicaÃ§Ã£o Ltda.	NaN
57	53115.006518/2021-69	0126/2022	TV comercial	TV Minas Sul Ltda.	NaN
58	53115.012499/2020-29	0248/2022	TV comercial	VÃdeo Express Ltda.	NaN
59	53115.003748/2021-76	0020/2022	TransferÃªncia de TV	TV Esplanada do ParanÃ¡ Ltda.	NaN
60	53000.004357/2012-75	0136/2022	TV Educativa	Universidade Federal de GoiÃ¡s	NaN
61	53830.000682/2002-14	0005/2022	Ondas MÃ©dias	SPC - Sistema Paraense de ComunicaÃ§Ãµes Ltda	NaN
62	01250.035610/2018-82	0026/2022	TransferÃªncia de rádio	Sociedade Rádio Alvorada Ltda.	NaN
63	53000.004116/2011-45	0141/2021	Ondas MÃ©dias	Sistema Excelsior de ComunicaÃ§Ã£o Ltda.	NaN
64	53720.000444/2001-75	0148/2021	Ondas MÃ©dias	Sistema Maranhense de Radiodifusão Ltda.	NaN
65	53000.006087/2012-37	0137/2022	TV Educativa	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	NaN
66	53000.039539/2013-48	0069/2021	Ondas MÃ©dias	Rádio TV do Maranhão Ltda.	NaN
67	53650.000701/2000-69	0203/2021	Ondas MÃ©dias	Rádio Trâns Climas Ltda.	NaN
68	53900.011941/2014-03	0097/2021	Ondas MÃ©dias	Rádio Andradas Ltda.	NaN
69	53650.000551/2001-74	0089/2021	Ondas MÃ©dias	Rádio FM Serrote Ltda.	NaN
70	53000.059021/2011-69	0383/2022	Extinção da Outorga	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	NaN
71	53680.000099/1998-36	0246/2021	Extinção da Outorga	Rádio Portal de Caxias Ltda.	NaN
72	53830.001345/1997-80	0257/2021	Extinção da Outorga	EBC - Empresa Bauruense de Comunicação Ltda.	NaN
73	53820.000152/1998-01	0245/2021	Extinção da Outorga	Rádio Cruzeiro Ltda.	NaN
74	53900.007957/2014-11	0192/2021	Extinção da Outorga	Sistema Jovem de Comunicação Ltda.	NaN
75	53790.000189/2000-56	0108/2022	Extinção da Outorga	Tradicional FM Ltda.	NaN
76	53830.000784/2000-78	0201/2021	Extinção da Outorga	Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.	NaN
77	53000.004932/2012-30	0123/2022	Educativa - outorga	Universidade Federal do Pampa	NaN

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

DESPACHO

Processo nº: **53000.024503/2013-60**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 3544/2022/SEI-MCOM (9575054).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/03/2023, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10766810** e o código CRC **375D59FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

Documento nº 10766810



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/785a75b5-9f62-49aach-7ff5-49a5003f86d9>

Despacho (10766810) - SEI 53000.024503/2013-60 / pg. 1

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53000.024503/2013-60

INTERESSADA: RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 3544/2022/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 19947/2022/MCOM e do Parecer nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, na localidade de Belo Horizonte/MG, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023 (SUPER 9575054, 9885208 e 9936067).

2. Em 7 de julho de 2022, foi publicada a Portaria nº 5.814, de 31 de maio de 2022, renovando a supramencionada outorga. Na sequência, os autos foram remetidos ao setor responsável pelo encaminhamento do processo à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional (SUPER 10143549).

3. No entanto, o presente feito foi restituído a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da minuta de exposição de motivos, proposta na referida Nota Técnica nº 3544/2022/SEI-MCOM. Nesse sentido, e em decorrência das recentes mudanças de titularidade desta Pasta Ministerial, fora editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 10831211, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 29/03/2023, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/03/2023, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Despacho (10831211) SEI 53000.024503/2013-60 / pg. 1

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/03/2023, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10831051** e o código CRC **8AD1664F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

Documento nº 10831051

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Despacho (10831051) - SEI 53000.024503/2013-60 / pg. 2

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.544/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.814, de 31 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), nos termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 29/03/2023, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/03/2023, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/03/2023, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10831211** e o código CRC **20DD6033**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolemautenticidade-assinatura.camaralegis.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Minuta Exposição de Motivos (10831211) - SEI/53000.024503/2013-60 / pg. 1

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Minuta Exposição de Motivos (10831211) - GET/53000.024503/2013-60 / pg. 2

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Brasília, 30 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.544/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.814, de 31 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), nos termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/05/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10836917** e o código CRC **7FDBB70C**.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

Documento nº 10836917

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Exposição de Motivos Renovação CM (10836917) | CEI 53000.024503/2013-60 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 33844/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10836917)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREP_MCOM (10831211), encaminho a Exposição de Motivos (10836917), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/04/2023, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10836920** e o código CRC **1C38ACE8**.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

Documento nº 10836920

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/85a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Ofício Interno 33844 (10836920) - SEI 53000.024503/2013-60 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 35685/2023/MCOM

Brasília, 12 de maio de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10836917)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREP_MCOM (10831051), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10836917), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 12/05/2023, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10901919** e o código CRC **7EFF74F**.

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

Documento nº 10901919

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/85275b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

Ofício Interno 35685 (10901919) - SEI 53000.024503/2013-60 / pg. 1

EM nº 00127/2023 MCOM

Brasília, 17 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.544/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.814, de 31 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA (CNPJ nº 61.784.500/0001-56), nos termos do Decreto nº 1.403, de 26 de setembro de 1962, publicado em 1º de outubro de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4559926

Usuário Externo (signatário):

Helenucia Bezerra de Araujo

Data e Horário:

11/09/2023 11:13:54

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

53000.024503/2013-60

Interessados:

Radio Atalaia de Belo Horizonte Ltda

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- OFICIO Nº 13799/2023/MCOM	4559917
- Tabela 1 devolvidos da Casa Civil	4559918
- Despacho SECOE	4559919
- Despacho SECOE	4559920
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4559921
- Exposição de Motivos RENOVAÇÃO DE OM	4559922
- OFICIO Interno nº 33844/2023/MCOM	4559923
- OFICIO Interno nº 35685/2023/MCOM	4559924
- Exposição de Motivos Interno nº 35685/2023/MCOM	4559925

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
 Secretaria Especial de Análise Governamental
 Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
 Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1131/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.024503/2013-60.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00127/2023 MCOM, de 17 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em onda média no município de Belo Horizonte/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00127/2023 MCOM (4559925), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.024503/2013-60, acompanhado da [Portaria MCOM nº 5.814, de 31 de maio de 2022](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 61.784.500/0001-56, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações^{\[1\]}](#), em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^{\[2\]}](#).

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Nota Técnica nº 3544/2022/SEI-MCOM, de 16/05/2022 (3805058), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM^[3]), ratificada pelo Despacho, de 30/03/2023 (4559920), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Parecer Jurídico nº 00378/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (3804190), de 30/05/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial de 16/05/2022 (3804187), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social^{\[4\]}](#); e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espetros^{\[5\]}](#), que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	61.784.500/0001-56
NOME EMPRESARIAL:	RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$52.334,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KATIA IZABEL DE ALMEIDA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Qualificação:	22-Sócio
Nome do Repres. Legal:	CELSO MACEDO BEZERRA JUNIOR

Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/11/2024 às 13:50 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)~~não tem óbices ao prosseguimento do feito~~, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 29/01/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/01/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 29/01/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6260093** e o código CRC **3430E87C** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.024503/2013-60

SEI nº 6260093

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.024503/2013-60

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1073 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radiodifusão sonora em onda média. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.024503/2013-60

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53000.024503/2013-60, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão sonora em onda média**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 61.784.500/0001-56, na localidade de **Belo Horizonte/MG**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em onda média.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação ia e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a **verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação** mentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[1] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"^[2]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM ^[3].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.024503/2013-60, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

^[1] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

^[2] RODRIGUES JUNIOR, Otávio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

^[3] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.





Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 11/12/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 11/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6290634** e o código CRC **62E17C8A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SEI nº 6290634



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.814, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2022, que renova, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

MENSAGEM Nº 108

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.814, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2022, que renova, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 29 de janeiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 30 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 30/01/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6395282** e o código CRC **D3EE1E87** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SEI nº 6395282



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 108, de 29 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 5.814, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2022, que renova, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS

Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 30/01/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 30/01/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6395406** e o código CRC **4F514D97** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.024503/2013-60

SEI nº 6395406



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 124/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.814, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2022, que renova, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 30/01/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6396347** e o código CRC **289D8285** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.024503/2013-60

SEI nº 6396347

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9>

285a75b5-9f62-49aa-b7f5-49a5003f86d9